



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

(Processo Administrativo nº 9079607110000222.000009/2025-67)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ - CRC/PI, por meio do Setor de Contratações e Aquisições, sediado na Avenida Pedro Freitas, nº 1000, bairro Vermelha, Teresina/PI, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de informática e de licenças de software para uso do CRC/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Valor total da contratação: R\$ 293.159,26 (duzentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).
- 1.4. Data da sessão pública: **23/05/2025** às 09h00 (horário de Brasília).
- 1.5. Critério de julgamento: menor preço.
- 1.6. Modo de disputa: Aberto.
- 1.7. Item 01 - Ampla Concorrência.
- 1.8. Itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 - Exclusivo para ME/EPP.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).



- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
  - 1.0.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 1.0.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
  - 1.0.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 1.0.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 1.0.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 1.0.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 1.0.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 1.0.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 1.0.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.0.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 1.2. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 1.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e .6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  - 1.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  - 1.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 1.6. A vedação de que trata o item 2.6.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 2.0. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



- 2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 2.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 2.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 2.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 2.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 2.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 2.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
  - 2.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - 2.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - 2.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei



- Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 2.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 2.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 2.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 2.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 2.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 2.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 2.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 2.6.11** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.
- 2.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 2.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 2.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 2.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 2.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 2.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



- 2.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 2.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 2.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 2.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 2.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 2.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 2.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 3.0. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 3.0.1 valor unitário e total do item;
- 3.0.2 quantidade;
- 3.0.3 marca;
- 3.0.4 fabricante.
- 3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe



assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 3.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 3.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 3.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 4.0. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 4.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.4. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 4.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com exceção dos itens 5, 6, 8 e 12, que terá um intervalo mínimo de 10,00 (dez reais).
- 4.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 4.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 4.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 4.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 4.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances



conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

4.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

4.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.12.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.



- 4.12.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 4.12.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.12.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.12.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.12.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.12.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.



- 4.19.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 4.19.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 4.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.20.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 4.20.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 4.20.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.20.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.20.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), por se tratar de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.20.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 4.20.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 4.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.22.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.22.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.22.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 4.22.5.2. empresas brasileiras;
- 4.22.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.22.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 4.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 4.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.24.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.24.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **5. DA FASE DE JULGAMENTO**

**5.0.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.0.1 SICAF;

5.0.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

5.1. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

5.1.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 5.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 5.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1 contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 5.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 5.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.0. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.0.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 6.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.
- 6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 6.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 6.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.11.A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 6.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 6.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 6.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- 6.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 6.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 6.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **7. DO TERMO DE CONTRATO**

- 7.0. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 7.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05



(cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

- 7.3. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.0. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 8.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 8.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 8.2.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 8.2.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- 8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do CRCPI.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.0. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 9.0.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
  - 9.0.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.0.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.0.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.0.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 9.0.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 9.0.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
  - 9.0.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.0.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.0.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 9.0.6 fraudar a licitação;
  - 9.0.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.0.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 9.0.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



9.0.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.0.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.0.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.1 advertência;

9.1.2 multa;

9.1.3 impedimento de licitar e contratar e

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.3.1 Para as infrações previstas no item 10.1 a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- 9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



- 9.14.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 10.0. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica
- 10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.0.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 11.2.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.3.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.4.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 11.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do CRCPI.
- 11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.10.1 Anexo I - Termo de Referência;
  - 11.10.2 Anexo II – Modelo de Proposta;
  - 11.10.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

**Despacho:** Autorizo o presente pregão eletrônico.

Teresina/PI, data da assinatura digital

---

**Autoridade competente**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ  
 Av. Pedro Freitas, 1000, - Bairro Vermelha, Teresina/PI, CEP 64018-000  
 Telefone: (86) 3221-7531 - www.crcpi.com.br E-mail: crcpi@crcpi.com.br

### NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079607110000222.000009/2025-67

#### TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº9079607110000222.000009/2025-67)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática e de licenças de software para uso do CRC/PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	CATMAT	CATSER	QDADE (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estação de Trabalho – (Processador Core i7, Hd SSD 500GB, Windows 10 pro e memória de 16 GB) (Monitor 23”) ou Superior (+ Office) + Garantia: por período mínimo de 03 (três) anos “on-site” Mouse, Teclado e Gabinete da CPU).	618577		23	5758,75	132.451,25
2	Notebook - (Processador Intel Core i5- Hd SSD 500GB, Memória 16Gb, tela 15.6” – Windows 10) ou Superior (+ OFICCE) + - Garantia: por período mínimo de 03 (três) anos “on-site”.	619309		11	4649,48	51144,28
3	Nobreak 3kva - 3 Kva, Entrada 115/127/220v, Saída 220v, Mínimo De 8 Tomadas. Garantia de 36 Meses. MODELO REFERENÇIA: SMS ATRIUM 3000VA.	483856		03	6006,96	18020,88

4	Switch - Quantidade portas 24 un, tipo portas ethernet, velocidade porta 10 gbps, suporte vlan mínimo 4 mb, alimentação 100/240 vca, frequência 50/60 hz, características adicionais capacidade identificar dispositivos telefonia ip, tipo switch de san (storage area network)	396243		03	4488,91	13466,73
5	Scanner - Tecnologia: CIS, Fonte de Luz: LED, Alimentação: ADF, Resolução óptica: 600 dpi. Modo tons de cinza: 16 bits input / 8 bits output, Modo colorido: 48 bits input / 24 bits output, Memória: 264MB SDRAM, Dimensões (LxPxA): 282 x 152 x 165 mm, Peso: 2,4 kg, Interface: USB 2.0, Sistema operacional: Windows XP / Vista / 7 / 8 / Mac /Linux (opcional).	398567		04	2303,36	9213,44
6	Impressora multifuncional colorida com alimentador automático - Características mínimas: conectividade por rede Ethernet e USB; 256MB de memória; velocidade de impressão de 30 páginas por minuto; possibilidade de impressão por meio de smartphones e tablets; suporte a tamanhos de papel A4, A5, A6, Carta e Ofício, gramatura até 220 g/m2; capacidade da bandeja de entrada de 100 folhas; capacidade da bandeja de saída de 50 folhas.	449629		03	1465,31	4395,93

7	Firewall UTM - Com taxa de transferência mínima de 14Gbps; Taxa de transferência em VPN de 1,35Gbps; Taxa de transferência do antivírus (proxy) de 2,3Gbps; 06 interfaces GbE em Cobre; Mínimo de 01 slot de Porta Flexi; Garantia mínima de 01 ano; Suporte 24x7 subscription and Sophos 24/support.	609340		01	18337,11	18337,11
8	Licenças Antivírus para Estações de Trabalho e Servidores com módulos de Firewall e proteção de rede.		27502	34	189,01	6426,34
9	Licenças do <i>Adobe Creative Cloud</i> e instalação.		27502	02	11797,64	23595,28
10	SQL – MICROSOFT SQL SERVER 2017 STANDARD.		27456	01	4687,17	4687,17
11	VMware vSphere Essentials Kit.		27502	01	7028,10	7028,10
12	Licenças Call Windows Server 2016.		27456	25	175,71	4392,75
<b>CUSTO TOTAL</b>						<b>293.159,26</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que facilmente encontrados no mercado da área de tecnologia.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, tendo sido definida a aquisição dos equipamentos e das licenças de software constantes no item 1.1., em razão das necessidades verificadas.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se na necessidade de dar continuidade às ações previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do CRC/PI, que depende fortemente de soluções tecnológicas atualizadas para garantir o funcionamento adequado de suas operações.

3.2. Todos sabemos que nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. Na esfera pública, boa parte dos processos de trabalho opera em sistemas de informação. Além disso, os

microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas.

3.3. Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícuca. Com essa ideia, entende-se que a defasagem dos equipamentos utilizados no CRC/PI tende a reduzir sua eficiência e sua segurança, aumentando o custo para sua atualização.

3.4. Objetiva-se, portanto, manter uma constante renovação do parque de informática do CRC/PI, visando a um melhor desempenho das atividades realizadas pelo conselho e pelos colaboradores no atendimento aos profissionais da contabilidade e à sociedade em geral.

3.5. A aquisição proposta está prevista no PCA 2025 do CRC/PI, item 55 – Portaria CRC/PI nº 104/2024.

3.6. O objeto da contratação também está em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do CRCPI.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### **Requisitos Técnicos**

##### **4.1. ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP)**

##### **4.1.1. Processador**

4.1.1.1. Microcomputador com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória. Processador AMD Ryzen r7 ou Intel Core i7 ou superiores;

4.1.1.2. Quantidade mínima de núcleos reais: 8.

4.1.1.3. Quantidade mínima de threads: 16.

4.1.1.4. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia, com controle automático do clock do processador baseado na utilização da CPU (ex.: Intel Turbo Boost ou AMD Precision Boost).

4.1.1.5. Sistema de dissipação de calor (cooler) dimensionado para refrigeração eficiente, considerando operação contínua em capacidade máxima em ambiente não refrigerado, com controle inteligente de rotação baseado na temperatura.

4.1.1.6. Suporte a AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados.

4.1.1.7. Modelo do processador explicitado na proposta, lançado a partir de janeiro de 2022, em linha de produção ativa (não descontinuado).

4.1.1.8. TDP máximo de 105W ou equivalente com eficiência energética.

##### **4.1.2. Memória RAM**

4.1.2.1. Tipo: SDRAM DDR4, com frequência mínima de 2666 MHz (compatível com Intel i7 e AMD Ryzen 7; DDR5 opcional se suportado pelo processador e placa-mãe).

4.1.2.2. Capacidade mínima: 16 GB, configurada em módulo único ou dois módulos idênticos.

##### **4.1.3. Armazenamento**

4.1.3.1. Unidade de estado sólido (SSD) interna, com tecnologia MLC ou TLC.

4.1.3.2. Padrão NVMe com interface PCI Express, taxa mínima de 2000 MB/s para leitura e 1000 MB/s para escrita.

4.1.3.3. Capacidade mínima: 500 GB.

4.1.3.4. Não há exigência de unidade HDD adicional nesta configuração.

#### 4.1.4. **Placa-mãe**

4.1.4.1. Compatível com o processador Intel Core i7 de 12ª geração ou superior (chipset Intel H610, B660 ou equivalente) ou AMD Ryzen 7 ou superior (chipset AMD B550, X570 ou equivalente), suportando memória RAM DDR4 (ou DDR5, se aplicável) e unidade de armazenamento NVMe.

4.1.4.2. Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM) versão 2.0 (discreto, integrado ou firmware).

4.1.4.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com sensor que detecta abertura do gabinete, mesmo desligado.

4.1.4.4. Capacidade de inventário remoto de hardware.

4.1.4.5. Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior.

4.1.4.6. Boot por USB (ex.: pendrive) e pela rede.

4.1.4.7. Compatibilidade com padrões WMI (Windows Management Instrumentation).

#### 4.1.5. **Interface**

4.1.5.1. Interfaces de vídeo: Mínimo de 1 HDMI ou DisplayPort (digital) e 1 VGA (analógico), ou 2 interfaces digitais (HDMI/DisplayPort) com conversor VGA incluso, permitindo uso de 2 monitores simultâneos (duplicação ou extensão).

4.1.5.2. Interfaces USB:

a) Frontais: 2 USB 3.0 Tipo A (ou superior) ou 1 USB 3.0 Tipo A + 1 USB 3.0 Tipo C.

b) Traseiras: 2 USB 3.0 Tipo A (ou superior) + 2 USB 2.0, sem uso de hubs.

4.1.5.3. 1 interface SATA 3 (6 Gbps) ou superior.

4.1.5.4. 1 interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, suporte a PXE 2.0.

4.1.5.5. Controladora wireless b/g/n/ac integrada, com antena externa de ganho mínimo de 1,5 dBi (sem solução USB).

4.1.5.6. Interfaces de áudio estéreo 16 bits: 1 mic-in e 1 line-out frontais (pode ser combo).

#### 4.1.6. **BIOS**

4.1.6.1. Compatível com ACPI e atualizável via software (flash EPROM).

4.1.6.2. Suporte a atualizações remotas ou online.

4.1.6.3. Fabricante com direitos de edição do BIOS, fornecendo atualizações para compatibilidade ou correções.

4.1.6.4. Conforme SMBIOS e WMI.

4.1.6.5. Idioma: Português ou Inglês, compatível com UEFI 2.5.

4.1.6.6. Suporte a boot por imagem ISO/IMG via USB.

4.1.6.7. Controle de acesso por senhas (inicialização e configuração).

4.1.6.8. Sistema de controle de intrusão compatível com sensor do gabinete.

#### 4.1.7. **Sistema Operacional**

- 4.1.7.1. Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior, em Português do Brasil, modalidade OEM.
- 4.1.7.2. Chave de ativação gravada na BIOS, reconhecida automaticamente na instalação.
- 4.1.7.3. Drivers, BIOS e firmwares disponíveis gratuitamente no site do fabricante.
- 4.1.7.4. Incluso Microsoft Office (versão corporativa, a especificar na proposta, como Office 365 ou Office 2019/2021).

#### 4.1.8. **Controladora de Vídeo**

- 4.1.8.1. Integrada ao processador:
  - a) Intel Core i7 de 12ª geração ou superior (ex.: Intel UHD Graphics 770 ou equivalente em gerações posteriores).
  - b) AMD Ryzen 7 ou superior (ex.: AMD Radeon Graphics integrada, como nos Ryzen 7 5700G ou 5800G; modelos sem "G" requerem vídeo integrado via placa-mãe compatível).
- 4.1.8.2. Suporte a resolução mínima de 1920x1080 a 60 Hz, com 16 milhões de cores.
- 4.1.8.3. Compatível com Windows 10 64 bits.
- 4.1.8.4. Suporte a OpenGL 4.5 e DirectX 12 (ou superior).
- 4.1.8.5. Capacidade para 2 monitores simultâneos (duplicação ou extensão).

#### 4.1.9. **Teclado**

- 4.1.9.1. Padrão ABNT-2, com ajuste de inclinação, conexão USB, impressão permanente nas teclas, resistente a respingos.

#### 4.1.10. **Mouse**

- 4.1.10.1. Óptico ou laser, ambidestro, com botões esquerdo, direito e scroll, conexão USB, resolução mínima de 1000 dpi, design ergonômico para conforto prolongado.

#### 4.1.11. **Gabinete**

- 4.1.11.1. Volume máximo: 13 litros, formato Small Form Factor.
- 4.1.11.2. Design discreto, sem iluminação ou transparências.
- 4.1.11.3. Abertura tool-less (sem ferramentas) ou com parafusos recartilhados.
- 4.1.11.4. Refrigeração adequada para operação máxima em ambiente não refrigerado.
- 4.1.11.5. Ventilação frontal e traseira (opcionais: superior, inferior, lateral).
- 4.1.11.6. Botão liga/desliga e indicadores de energia e atividade na frente.
- 4.1.11.7. Conectores frontais: headphone/microfone (combo aceitável).
- 4.1.11.8. Alto-falante interno com desligamento automático ao conectar fone.
- 4.1.11.9. Fonte de alimentação bivolt automática (110/220V, 50-60 Hz), eficiência ≥ 80%, cabo padrão NBR 14136.
- 4.1.11.10. Nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7799:1999.
- 4.1.11.11. Sensor de intrusão e suporte a trava Kensington.

#### 4.1.12. **Monitor de Vídeo**

- 4.1.12.1. Tecnologia LED, tela plana, mínimo de 23 polegadas, formato 16:9.
- 4.1.12.2. Resolução mínima: 1920x1080 a 60 Hz, 16 milhões de cores, brilho  $\geq 250$  cd/m<sup>2</sup>, resposta  $\leq 8$  ms.
- 4.1.12.3. Interface digital (HDMI ou DisplayPort) compatível com o desktop, com cabo incluso.
- 4.1.12.4. Botão liga/desliga, auto-ajuste, controles OSD (Português/Inglês).
- 4.1.12.5. Fonte bivolt automática, cabo NBR 14136 (mínimo 1,5 m).
- 4.1.12.6. Certificação EPEAT, EnergyStar 5.0 ou equivalente.

#### 4.1.13. **Garantia e Suporte**

- 4.1.13.1. Garantia mínima de 36 meses (3 anos), com reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site em horário comercial.
- 4.1.13.2. Comprovação via documentação pública do fabricante.
- 4.1.13.3. Drivers e diagnóstico remoto disponíveis no site do fabricante.

#### 4.1.14. **Acessórios**

- 4.1.14.1. Cabos (mínimo 1,5 m), drivers e manuais inclusos.
- 4.1.14.2. Embalagem individual para transporte.

#### 4.1.15. **Responsabilidade Ambiental**

- 4.1.15.1. Certificação de eficiência energética por instituição reconhecida.
- 4.1.15.2. Conformidade com IEC 60950 ou similar para segurança elétrica.

### 4.2. **MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL – NOTEBOOK**

#### 4.2.1. **Processador**

- 4.2.1.1. Microcomputador com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória. Processador AMD Ryzen r5 ou Intel Core i5 ou superiores;
- 4.2.1.2. Processamento gráfico integrado ao processador;
- 4.2.1.3. Quantidade mínima de 4 núcleos reais;
- 4.2.1.4. Quantidade mínima de 8 Threads;
- 4.2.1.5. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2022, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados;
- 4.2.1.6. TDP (Thermal Design Power) máximo de 28W.

#### 4.2.2. **Placa-Mãe**

- 4.2.2.1. Deve suportar o processador cotado.
- 4.2.2.2. Memória DDR4 de 3200MHz ou superior com no mínimo 8GB (Gigabytes), que permita expansão para, no mínimo 64GB em dois canais (Dual Channel);
- 4.2.2.3. No mínimo 3 (três) interfaces para Barramento Serial Universal (USB) livres, sendo no mínimo 2 (duas) USB 3.2 ou superior, sem a utilização de HUBs ou portas USB instaladas em placas externas de expansão.
- 4.2.2.4. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior, soldado à placa principal, baseado na especificação da TCPA (Trusted

Computing Platform Alliance).

a) Deverão ser fornecidos drivers e software para implementação, configuração e gerenciamento do módulo TPM.

4.2.2.5. BIOS (características):

a) Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (setup).

b) Senha(s) de proteção para acesso ao setup do notebook.

c) Possibilidade de desativação das portas USB.

d) Possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS, com extensão mínima de oito dígitos (Etiqueta de serviço/ASSET TAG).

e) Possui ferramenta de diagnóstico gráfico (padrão Windows) de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, placa gráfica, módulos de memória e dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional.

f) Possui ferramenta para apagar definitivamente os dados do disco rígido. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta.

4.2.2.6. No mínimo 1(uma) porta SATA no padrão SATA 3.0 ou NVMe M.2.

#### 4.2.3. **Dispositivo de Armazenamento**

4.2.3.1. 1(uma) unidade de disco rígido com as características a seguir:

4.2.3.2. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 500 GB (Giga Bytes).

4.2.3.3. Do tipo SSD (Solid State Drive).

4.2.3.4. Com interface Padrão PCIe NVMe (Non-Volatile Memory Express).

4.2.3.5. Velocidade de leitura de dados de, no mínimo, 2000 MB/s (Megaytes por segundo).

4.2.3.6. Velocidade de escrita de dados de, no mínimo, 1000 MB/s (Megabytes por segundo).

#### 4.2.4. **Subsistema De Vídeo**

4.2.4.1. Interface de vídeo OnBoard com no mínimo 512MB (Megabytes) de memória, podendo ser compartilhada.

4.2.4.2. Suportar resolução de 1.360 X 768 pixels ou superior.

4.2.4.3. Suporte a DirectX versão 12 (ou superior) e OpenGL 4 (ou superior).

4.2.4.4. 1(um) conector fêmea HDMI ou Display Port, para conexão de monitor de vídeo externo.

4.2.4.5. Deverá ser fornecido adaptador para o padrão HDMI (se cotado notebook com Mini HDMI) ou Display Port (se cotado notebook com Mini Display Port).

4.2.4.6. Display de Cristal líquido colorido padrão WideScreen com as características a seguir:

4.2.4.7. Medida na diagonal de no mínimo 14 polegadas e no máximo 15.6 polegadas.

4.2.4.8. Com tecnologia anti-refletiva.

4.2.4.9. Display de matriz ativa TFT, LCD e/ou LED.

- 4.2.4.10. Resolução de, no mínimo, 1.360 X 768 pixels.
- 4.2.4.11. Webcam integrada com resolução, no mínimo HD 720p.

#### 4.2.5. **Controladora de Som**

- 4.2.5.1. No mínimo, um conector para saída de áudio e um conector para entrada de microfone no gabinete. Será aceito 1 conector de entrada e saída de áudio (combo).
- 4.2.5.2. Microfone embutido no gabinete do notebook.
- 4.2.5.3. Gravação e reprodução simultâneas de sons.
- 4.2.5.4. Alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook.

#### 4.2.6. **Interfaces de Comunicação**

- 4.2.6.1. Interface de rede sem fio (WI-FI, Wireless) para conexão a redes LAN, compatível com os padrões IEEE 802.11 ac/b/g/n e compatível com algoritmo/recursos de segurança de redes sem fio WEP, WPA, WPA2 e WPA3.
- 4.2.6.2. Interface de rede física padrão Ethernet 1000BaseT (Gigabit Ethernet), compatível com padrões IEEE 802.3 e 802.3u, comunicação full-duplex e com conector RJ45 fêmea.
- 4.2.6.3. Interface Bluetooth padrão 3.0 ou superior.
- 4.2.6.4. Não serão aceitas interfaces de rede sem fio e/ou física e Bluetooth de forma externa, tais como via USB ou outra interface.

#### 4.2.7. **Teclado**

- 4.2.7.1. Integrado ao gabinete do notebook.
- 4.2.7.2. Padrão ABNT II (aceitar configuração de teclas “Português Brasil – ABNT II” do Windows).
- 4.2.7.3. Mínimo de 12 teclas de função.
- 4.2.7.4. Proteção contra derramamento de líquidos.
- 4.2.7.5. Tecla de função especial para utilização das teclas de função para controle de volume (aumentar e diminuir), brilho do display.

#### 4.2.8. **Mouse**

- 4.2.8.1. Embutido no gabinete do notebook.
- 4.2.8.2. Do tipo Touchpad ou Trackpoint com pelo menos 2 (dois) botões.

#### 4.2.9. **Requisitos Físicos**

- 4.2.9.1. Peso do notebook (incluindo bateria, display, unidade/drive de gravação e leitura CD/DVD caso exista), interfaces USB, de vídeo, e demais interfaces que o notebook possua menor 2 Kg (Quilogramas).
- 4.2.9.2. O Gabinete deve ser resistente a quedas e a abertura da tela do notebook possuindo, para isso, revestimento de material mais resistente como carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio e/ou outro similar de mesma ou superior resistência, para, pelo menos, proteção da tela (carça da tela).
- 4.2.9.3. Será aceita a certificação MIL-STD 810G ou MIL-STD 810H como comprovação do gabinete ser resistente a quedas e a abertura da tela do notebook.
- 4.2.9.4. Slot com trava de segurança do tipo Noble Lock, Kensington ou similar, instalada com chave removível e com segredo igual para todos os gabinetes.
- 4.2.9.5. Altura do notebook, quando fechado de, no máximo 2,5cm.
- 4.2.9.6. Com dobradiças resistentes em metal ou em outro tipo de material com a

mesma resistência;

#### 4.2.10. **Requisitos de Alimentação Elétrica**

4.2.10.1. Mínimo de 1 (uma) bateria recarregável com capacidade de, no mínimo, 42Wh (Watt-hora) e garantia de 3 anos.

4.2.10.2. Carregador/adaptador de baterias bivolt comutável automaticamente de 110 a 220 Volts AC.

4.2.10.3. O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR 14136.

#### 4.2.11. **Componentes Adicionais**

4.2.11.1. Cada microcomputador portátil (notebook) deverá vir acompanhado dos itens a seguir:

4.2.11.2. Maleta ou mochila própria para acomodação e transporte do notebook cotado com as seguintes características:

4.2.11.3. Caso seja maleta: Possuir alças de ombro e mão acolchoadas.

4.2.11.4. Caso seja maleta: Alça de ombro removível com suporte de fixação metálico (tanto na alça quanto na maleta).

4.2.11.5. Parte exterior em nylon (ou similar ou superior) impermeável (resistente à água).

4.2.11.6. Compartimento forrado para proteção contra impacto (quedas), no mínimo em toda a base (fundo) e laterais da maleta/mochila.

4.2.11.7. Mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado, com resolução mínima de 1.000 dpi;

4.2.11.8. Mousepad, próprio para uso com o mouse cotado, com a parte inferior em borracha antiderrapante.

#### 4.2.12. **Sistema Operacional**

4.2.12.1. Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação. Suportar a possibilidade de downgrade para o Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits;

4.2.12.2. A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS;

4.2.12.3. O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações;

4.2.12.4. Todos os componentes, processadores, placa mãe, dispositivos, controladoras, unidades, interfaces e subsistemas e softwares cotados deverão ser compatíveis com os Sistemas Operacionais Linux Ubuntu, MS–Windows 10 Pro 64 bits e versões do Windows mais recentes, todos no idioma Português padrão Brasil.

### 4.3. **NOBREAK**

#### 4.3.1. **Capacidade e Potência**

4.3.1.1. Potência nominal: 3 kVA (3000 VA) / 3000 W.

4.3.1.2. Fator de potência de saída: 1,0 (unitário), garantindo máxima eficiência

na entrega de potência real.

4.3.1.3. Topologia: Interativo com forma de onda senoidal pura, adequada para equipamentos sensíveis como servidores e ambientes de TI.

#### 4.3.2. **Entrada**

4.3.2.1. Tensão nominal de entrada: Bivolt automático, selecionável entre 115/127 V $\sim$  e 220 V $\sim$ .

4.3.2.2. Faixa de tensão de entrada:

a) 90-145 V $\sim$  (para 115/127 V $\sim$ ).

b) 175-250 V $\sim$  (para 220 V $\sim$ ).

4.3.2.3. Frequência de entrada: 50/60 Hz  $\pm$  5 Hz (autodetectável).

4.3.2.4. Conexão de entrada: Plugue padrão NBR 14136 (20A) + borne para conexão fixa, permitindo flexibilidade na instalação.

4.3.2.5. Fator de potência de entrada:  $\geq$  0,98, minimizando distorções harmônicas.

4.3.2.6. Proteção: Fusível rearmável ou disjuntor interno contra sobrecarga e curto-circuito.

#### 4.3.3. **Saída**

4.3.3.1. Tensão nominal de saída: 220 V $\sim$ .

4.3.3.2. Regulação de tensão:  $\pm$  2% em modo bateria,  $\pm$  5% em modo rede com estabilização.

4.3.3.3. Frequência de saída: 50/60 Hz  $\pm$  0,5 Hz (sincronizada com a rede ou fixa em modo bateria).

4.3.3.4. Forma de onda: Senoidal pura, com distorção harmônica total (THD)  $<$  3% em carga linear.

4.3.3.5. Conexão de saída: Mínimo de 8 tomadas padrão NBR 14136 (20A) + borne para conexão fixa, permitindo múltiplos dispositivos.

4.3.3.6. Capacidade de sobrecarga:

a) 105%-125% por 1 minuto.

b) 125%-150% por 15 segundos.

c) Desligamento automático acima de 150%.

#### 4.3.4. **Bateria e Autonomia**

4.3.4.1. Tipo de bateria: Selada, VRLA (Valve Regulated Lead Acid), 12 V, capacidade mínima de 9 Ah.

4.3.4.2. Quantidade: Configuração interna com no mínimo 4 baterias (48 V barramento) ou expansível via módulo externo.

4.3.4.3. Tempo de autonomia: Mínimo de 10 minutos a 100% de carga (3000 W), expansível até 2 horas com módulo adicional (25% de carga).

4.3.4.4. Recarga: Recarregador interno tipo "Strong Charger", com corrente mínima de 2 A, recarga até 90% em 5 horas, mesmo com o nobreak desligado.

4.3.4.5. Autodiagnóstico: Sistema de teste automático que informa a necessidade de substituição da bateria.

4.3.4.6. DC Start: Capacidade de inicialização a frio (sem rede elétrica) utilizando apenas as baterias.

#### 4.3.5. **Estabilização e Proteção**

- 4.3.5.1. Estabilizador interno: 4 estágios de regulação para correção de variações na rede elétrica.
- 4.3.5.2. Filtro de linha: Atenuação de ruídos e surtos de tensão provenientes da rede.
- 4.3.5.3. Proteções:
  - a) Queda de rede (blackout).
  - b) Sobretensão e subtensão de rede.
  - c) Surtos de tensão.
  - d) Curto-circuito no inversor.
  - e) Sobreaquecimento (com alarme e desligamento automático).
  - f) Descarga total das baterias.
  - g) Potência excedida (com alarme e desligamento).

#### 4.3.6. **Gerenciamento e Sinalização**

- 4.3.6.1. Microprocessador: DSP (Processador Digital de Sinais) para maior confiabilidade e precisão no controle.
- 4.3.6.2. Sinalização:
  - a) LEDs indicadores das condições de operação (rede, bateria, falha, carga).
  - b) Bargraph de LEDs para nível de potência consumida (saída) e carga da bateria.
  - c) Alarme sonoro para condições críticas (queda de rede, fim de autonomia, sobrecarga, etc.), com função mute (inibição manual).
- 4.3.6.3. Comunicação:
  - a) Portas USB e RS-232 integradas (cabos USB incluso).
  - b) Suporte a protocolo SNMP/HTTP (opcional) para gerenciamento remoto via software ou smartphone.
- 4.3.6.4. Software: Compatível com SMS PowerView ou equivalente, disponível gratuitamente no site do fabricante.
- 4.3.6.5. Autoteste: Teste automático de circuitos internos e baterias ao ligar o equipamento.

#### 4.3.7. **Características Elétricas**

- 4.3.7.1. Inversor: Sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL), evitando oscilações bruscas na transição rede/bateria.
- 4.3.7.2. Eficiência:
  - a) Modo rede:  $\geq 90\%$ .
  - b) Modo bateria:  $\geq 85\%$ .
- 4.3.7.3. Função True RMS: Análise precisa dos distúrbios da rede elétrica para atuação otimizada.

#### 4.3.8. **Construção Física**

- 4.3.8.1. Formato: Torre (desktop), compatível com ambientes corporativos.
- 4.3.8.2. Dimensões máximas: 20 cm (L) x 45 cm (A) x 40 cm (P), volume  $\leq 36$  litros, adequado para espaços reduzidos.

- 4.3.8.3. Peso: entre 25 e 35 kg (com baterias internas).
- 4.3.8.4. Refrigeração: Ventilação forçada com controle térmico, nível de ruído ≤ 50 dBA (conforme NBR 10152).
- 4.3.8.5. Design: Estrutura metálica robusta, acabamento discreto sem iluminação ou transparências.
- 4.3.8.6. Conectores frontais: Opcional para acesso a tomadas ou indicadores.

#### 4.3.9. **Garantia e Suporte**

- 4.3.9.1. Garantia: Mínimo de 36 meses (3 anos), incluindo reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site em horário comercial.
- 4.3.9.2. Suporte técnico: Disponibilidade de assistência no Brasil, com documentação pública do fabricante (ex.: SMS Legrand).
- 4.3.9.3. Certificações: Conformidade com normas de segurança elétrica (ex.: IEC 60950) e eficiência energética (ex.: EnergyStar).

#### 4.3.10. **Acessórios**

- 4.3.10.1. Inclusos: Cabo de alimentação NBR 14136 (mínimo 1,5 m), cabo USB, manual de instruções.
- 4.3.10.2. Opcionais: Módulo de bateria externo para expansão de autonomia, adaptador SNMP para gerenciamento remoto.

### 4.4. **SWITCH**

#### 4.4.1. **Características Gerais**

- 4.4.1.1. Tipo: Switch gerenciável Layer 2+ com funcionalidades específicas para Storage Area Network (SAN) e suporte a telefonia IP.
- 4.4.1.2. Finalidade: Conexão de alta velocidade para redes corporativas, com suporte a tráfego de dados SAN e identificação de dispositivos de telefonia IP.
- 4.4.1.3. Arquitetura: Não bloqueante (non-blocking), com capacidade de switching em velocidade de linha (wire-speed).

#### 4.4.2. **Portas**

- 4.4.2.1. Quantidade de portas: 24 portas Ethernet RJ-45.
- 4.4.2.2. Tipo de portas: 10 Gigabit Ethernet (10GBASE-T), compatíveis com velocidades inferiores (100 Mbps e 1 Gbps) via auto-negociação.
- 4.4.2.3. Suporte a cabos: Compatível com cabos de par trançado Cat6a ou superior para 10 Gbps até 100 metros; Cat5e para 1 Gbps.
- 4.4.2.4. Conexão: Auto-MDI/MDI-X em todas as portas, eliminando a necessidade de cabos crossover.
- 4.4.2.5. Portas adicionais: Opcional 2 a 4 portas SFP+ (10 Gbps) para uplinks de fibra óptica, a especificar na proposta.

#### 4.4.3. **Desempenho**

- 4.4.3.1. Velocidade por porta: 10 Gbps full-duplex (20 Gbps bidirecional por porta).
- 4.4.3.2. Capacidade de switching: Mínimo de 480 Gbps (24 portas x 20 Gbps), garantindo operação não bloqueante.
- 4.4.3.3. Taxa de encaminhamento: Mínimo de 357 Mpps (milhões de pacotes por segundo) a 64 bytes.

- 4.4.3.4. Latência:  $\leq 4 \mu\text{s}$  (em modo store-and-forward).
- 4.4.3.5. Tabela de endereços MAC: Capacidade mínima de 16.000 entradas, com suporte a aprendizado automático e envelhecimento dinâmico.
- 4.4.3.6. Suporte a Jumbo Frames: Até 12.000 bytes, otimizado para tráfego SAN e aplicações de alta largura de banda.

#### 4.4.4. **Suporte a VLAN**

- 4.4.4.1. Capacidade mínima: Suporte a 4096 VLANs simultâneas (IEEE 802.1Q).
- 4.4.4.2. Memória de buffer por VLAN: Mínimo de 4 MB (megabytes) de memória de pacotes dedicada, garantindo desempenho em cenários de tráfego intenso.
- 4.4.4.3. Recursos de VLAN:
  - a) VLAN baseada em porta (Port-based VLAN).
  - b) VLAN baseada em MAC (MAC-based VLAN).
  - c) VLAN de voz (Voice VLAN) para identificação e priorização de dispositivos de telefonia IP.
  - d) Suporte a QinQ (VLAN stacking) para segmentação avançada.
- 4.4.4.4. Protocolos: Compatível com GVRP (GARP VLAN Registration Protocol) para configuração dinâmica de VLANs.

#### 4.4.5. **Alimentação**

- 4.4.5.1. Tensão de entrada: Bivolt automático, 100-240 VCA (Volts Corrente Alternada).
- 4.4.5.2. Frequência: 50/60 Hz, com detecção automática.
- 4.4.5.3. Consumo máximo:  $\leq 100 \text{ W}$  em plena carga (24 portas ativas).
- 4.4.5.4. Fonte de alimentação: Interna, com redundância opcional (segunda fonte hot-swappable a especificar na proposta).
- 4.4.5.5. Conector: Cabo de alimentação padrão NBR 14136 (mínimo 1,5 m), incluso.
- 4.4.5.6. Eficiência: Certificação 80 Plus ou superior, minimizando perdas energéticas.

#### 4.4.6. **Características Adicionais**

- 4.4.6.1. Identificação de dispositivos de telefonia IP:
  - a) Suporte a LLDP-MED (Link Layer Discovery Protocol - Media Endpoint Discovery) para detecção automática de telefones IP.
  - b) Configuração automática de Voice VLAN e QoS (Quality of Service) para priorização de tráfego VoIP.
- 4.4.6.2. Suporte a Storage Area Network (SAN):
  - a) Compatibilidade com protocolos SAN como iSCSI e FCoE (Fibre Channel over Ethernet), otimizando tráfego de armazenamento.
  - b) Suporte a DCB (Data Center Bridging), incluindo PFC (Priority Flow Control) e ETS (Enhanced Transmission Selection) para baixa latência e tráfego sem perdas.
  - c) Buffer de pacotes ampliado (mínimo 4 MB) para suportar bursts de dados típicos de SAN.

#### 4.4.7. **Gerenciamento**

4.4.7.1. Nível de gerenciamento: Layer 2+ com funcionalidades básicas de Layer 3 (ex.: roteamento estático, DHCP snooping).

4.4.7.2. Interfaces de gerenciamento:

a) Porta de console RJ-45 ou USB para acesso local.

b) Acesso remoto via SSH, Telnet, HTTP/HTTPS e SNMP (v1, v2c, v3).

4.4.7.3. Recursos de gerenciamento:

a) Configuração de VLANs, QoS, espelhamento de portas (port mirroring) e agregação de links (LACP).

b) Monitoramento de tráfego via RMON (Remote Monitoring).

c) Diagnóstico de cabos (cable diagnostics) para identificação de falhas.

4.4.7.4. Software: Interface web em português ou inglês, com CLI (Command Line Interface) completa.

#### 4.4.8. **Qualidade de Serviço**

4.4.8.1. Filas de prioridade: Mínimo de 8 filas por porta.

4.4.8.2. Classificação: Baseada em 802.1p, DSCP, portas TCP/UDP e tipo de tráfego (ex.: VoIP, SAN).

4.4.8.3. Políticas: Suporte a Weighted Round Robin (WRR) e Strict Priority (SP) para gerenciamento de largura de banda.

4.4.8.4. Limitação de taxa: Configurável por porta (ingress e egress).

#### 4.4.9. **Segurança**

4.4.9.1. Recursos:

a) Controle de acesso baseado em MAC e IP (ACL - Access Control List).

b) Proteção contra tempestades de broadcast/multicast (Storm Control).

c) Autenticação 802.1X com suporte a RADIUS.

d) Prevenção de ARP spoofing e ataques DoS (Denial of Service).

4.4.9.2. Criptografia: Suporte a SSH/SSL para gerenciamento seguro.

#### 4.4.10. **Construção Física**

4.4.10.1. Formato: Rackmount, compatível com rack padrão de 19 polegadas (kit de montagem incluso).

4.4.10.2. Dimensões máximas: 44 cm (L) x 4,4 cm (A) x 30 cm (P), volume ≤ 40 litros.

4.4.10.3. Peso: ≤ 5 kg.

4.4.10.4. Refrigeração: Ventiladores internos com controle térmico inteligente, nível de ruído ≤ 50 dBA (conforme NBR 10152).

4.4.10.5. Indicadores: LEDs frontais para energia, status das portas (link/atividade/velocidade) e falhas.

4.4.10.6. Material: Chassi metálico robusto, acabamento discreto.

#### 4.4.11. **Garantia e Suporte**

4.4.11.1. Garantia: Mínimo de 36 meses (3 anos), incluindo reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site em horário comercial.

4.4.11.2. Suporte técnico: Disponibilidade no Brasil, com documentação e atualizações de firmware no site do fabricante.

4.4.11.3. Certificações: Conformidade com normas de segurança elétrica (ex.: IEC 60950) e eficiência energética (ex.: EnergyStar).

#### 4.4.12. **Acessórios**

4.4.12.1. Inclusos: Cabo de alimentação NBR 14136, kit de montagem em rack, cabo de console (RJ-45 ou USB), manual de instruções.

4.4.12.2. Opcionais: Módulos SFP+ para uplinks de fibra óptica (ex.: 10GBASE-SR/LR).

### 4.5. **SCANNER**

#### 4.5.1. **Características Gerais**

4.5.1.1. Tipo: Scanner de documentos com alimentação automática (ADF - Automatic Document Feeder).

4.5.1.2. Finalidade: Digitalização de documentos em ambientes corporativos, com suporte a alta resolução e múltiplos sistemas operacionais.

4.5.1.3. Tecnologia de digitalização: CIS (Contact Image Sensor), otimizada para eficiência energética e design compacto.

#### 4.5.2. **Sensor e Fonte de Luz**

4.5.2.1. Sensor: CIS de alta densidade, com capacidade de captura em tons de cinza e cores.

4.5.2.2. Fonte de luz: LED (Light Emitting Diode), proporcionando iluminação uniforme, baixo consumo de energia e inicialização instantânea sem aquecimento.

4.5.2.3. Vida útil da fonte de luz: Mínimo de 50.000 horas de operação.

#### 4.5.3. **Resolução**

4.5.3.1. Resolução óptica: 600 dpi (dots per inch) em modo horizontal e vertical, garantindo detalhes nítidos em documentos e imagens.

4.5.3.2. Resolução interpolada: Até 1200 dpi (via software), para ampliações ou aplicações específicas.

4.5.3.3. Área de digitalização: Mínimo de 216 mm (largura) x 356 mm (comprimento) em modo ADF, compatível com formato A4 e officio.

#### 4.5.4. **Profundidade de Cor**

4.5.4.1. Modo tons de cinza:

a) Entrada: 16 bits por pixel (65.536 níveis de cinza).

b) Saída: 8 bits por pixel (256 níveis de cinza).

4.5.4.2. Modo colorido:

a) Entrada: 48 bits por pixel (16 bits por canal RGB, totalizando 281 trilhões de cores).

b) Saída: 24 bits por pixel (8 bits por canal RGB, totalizando 16,7 milhões de cores).

4.5.4.3. Conversão: Processamento interno com ajuste automático de gama e equilíbrio de cores.

#### 4.5.5. **Alimentação de Documentos**

4.5.5.1. Tipo: ADF (Alimentador Automático de Documentos).

4.5.5.2. Capacidade do ADF: Mínimo de 50 folhas (papel 75 g/m<sup>2</sup>), com alinhamento automático.

- 4.5.5.3. Tamanho do documento:
  - a) Mínimo: 50 mm (L) x 70 mm (A).
  - b) Máximo: 216 mm (L) x 356 mm (A).
- 4.5.5.4. Gramatura suportada: 50 a 120 g/m<sup>2</sup>.
- 4.5.5.5. Velocidade de digitalização:
  - a) Mínimo de 25 páginas por minuto (ppm) em 200 dpi, A4, preto e branco.
  - b) Mínimo de 20 ppm em 200 dpi, A4, colorido.
- 4.5.5.6. Duplex: Digitalização frente e verso em passagem única (opcional, a especificar na proposta).
- 4.5.6. **Memória**
  - 4.5.6.1. Tipo: SDRAM (Synchronous Dynamic Random Access Memory).
  - 4.5.6.2. Capacidade: 264 MB, suficiente para buffer de digitalização em alta resolução e processamento de múltiplas páginas.
  - 4.5.6.3. Função: Armazenamento temporário de dados digitalizados antes da transferência via interface.
- 4.5.7. **Interface**
  - 4.5.7.1. Tipo: USB 2.0 de alta velocidade.
  - 4.5.7.2. Conector: USB Tipo B (equipamento) para conexão ao computador, cabo USB incluso (mínimo 1,5 m).
  - 4.5.7.3. Taxa de transferência: Até 480 Mbps, compatível com USB 1.1 para retrocompatibilidade.
  - 4.5.7.4. Alimentação: Via USB ou fonte externa (se aplicável, a especificar na proposta).
- 4.5.8. **Sistema Operacional**
  - 4.5.8.1. Compatibilidade mínima:
    - a) Compatibilidade mínima com Windows 10/11 (32 e 64 bits).
  - 4.5.8.2. Compatibilidade adicional:
    - a) Apple macOS (versão mínima 10.6 ou superior).
    - b) Linux (distribuições principais como Ubuntu, opcional, com drivers disponíveis no site do fabricante).
  - 4.5.8.3. Drivers: TWAIN, WIA e ICA, garantindo integração com softwares de digitalização padrão.
- 4.5.9. **Software**
  - 4.5.9.1. Inclusos: Software de digitalização com interface em português ou inglês, compatível com os sistemas operacionais especificados.
  - 4.5.9.2. Recursos:
    - a) Reconhecimento óptico de caracteres (OCR) para conversão de documentos em texto editável (ex.: PDF pesquisável).
    - b) Ajustes de imagem (brilho, contraste, corte automático).
    - c) Suporte a formatos de saída: PDF, JPEG, TIFF, PNG.
  - 4.5.9.3. Atualizações: Disponíveis gratuitamente no site do fabricante.

#### 4.5.10. **Construção Física**

- 4.5.10.1. Peso aproximado: 2,4 kg ( $\pm 10\%$ ), incluindo ADF e componentes internos.
- 4.5.10.2. Material: Carcaça em plástico ABS de alta resistência, acabamento discreto.
- 4.5.10.3. Design: Compacto, com bandeja de entrada/saída retrátil ou dobrável para otimizar espaço.

#### 4.5.11. **Alimentação**

- 4.5.11.1. Tensão: 100-240 VCA (bivolt automático), via fonte externa (se necessária).
- 4.5.11.2. Frequência: 50/60 Hz, autodetectável.
- 4.5.11.3. Conector: Cabo de alimentação padrão NBR 14136 (mínimo 1,5 m), incluso se aplicável.

#### 4.5.12. **Garantia e Suporte**

- 4.5.12.1. Garantia: Mínimo de 36 meses (3 anos), incluindo reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site em horário comercial.
- 4.5.12.2. Suporte técnico: Disponibilidade no Brasil, com documentação e drivers no site do fabricante.
- 4.5.12.3. Certificações: Conformidade com normas de segurança elétrica (ex.: IEC 60950) e eficiência energética (ex.: EnergyStar).

#### 4.5.13. **Acessórios**

- 4.5.13.1. Inclusos: Cabo USB 2.0 (mínimo 1,5 m), cabo de alimentação (se aplicável), manual de instruções, CD ou link para software/drivers.
- 4.5.13.2. Opcionais: Kit de limpeza para roletes e sensor CIS.

### 4.6. **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL**

#### 4.6.1. **Características Gerais**

- 4.6.1.1. Tipo: Impressora multifuncional colorida jato de tinta com sistema de tanque de tinta (ecotank).
- 4.6.1.2. Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax (opcional, a especificar na proposta).
- 4.6.1.3. Finalidade: Uso corporativo ou pequenos escritórios, com alta produtividade e baixo custo por página.
- 4.6.1.4. Tecnologia de impressão: Jato de tinta com cabeçote Micro Piezo ou equivalente, otimizado para precisão e durabilidade.

#### 4.6.2. **Desempenho de Impressão**

- 4.6.2.1. Velocidade de impressão:
  - a) Mínimo de 30 páginas por minuto (ppm) em modo preto e branco, rascunho, A4.
  - b) Mínimo de 20 ppm em modo colorido, rascunho, A4.
  - c) ISO/IEC 24734: Mínimo de 15 ppm (preto) e 8 ppm (Stalinha (colorido), em qualidade padrão.
- 4.6.2.2. Resolução de impressão: Mínimo de 4800 x 1200 dpi (otimizada), garantindo alta qualidade em textos e imagens.
- 4.6.2.3. Tempo de saída da primeira página:  $\leq 10$  segundos (preto) e  $\leq 12$

segundos (colorido) a partir do modo pronto.

#### 4.6.3. Sistema de Tinta

4.6.3.1. Tipo: Ecotank (tanques de tinta recarregáveis integrados).

4.6.3.2. Configuração: 4 cores (CMYK - Ciano, Magenta, Amarelo, Preto).

4.6.3.3. Capacidade dos tanques:

a) Preto: Mínimo de 6.000 páginas por tanque (ISO/IEC 24712).

b) Colorido: Mínimo de 5.000 páginas por tanque (ISO/IEC 24712).

4.6.3.4. Tinta: Pigmentada para preto (alta durabilidade) e corante para cores (vivacidade).

4.6.3.5. Recarga: Frascos de tinta com sistema anti-gotejamento, capacidade mínima de 70 ml por cor.

#### 4.6.4. Alimentador Automático de Documentos (ADF)

4.6.4.1. Tipo: ADF (Automatic Document Feeder) para digitalização e cópia.

4.6.4.2. Capacidade: Mínimo de 30 folhas (papel 75 g/m<sup>2</sup>).

4.6.4.3. Digitalização duplex: Suporte a frente e verso em passagem única (opcional, a especificar na proposta). Velocidade de digitalização: Mínimo de 10 ppm (preto) e 5 ppm (colorido) em 200 dpi, A4.

#### 4.6.5. Memória

4.6.5.1. Tipo: SDRAM (Synchronous Dynamic Random Access Memory).

4.6.5.2. Capacidade: 256 MB, suficiente para processamento de impressão, digitalização e filas de trabalho em rede.

4.6.5.3. Expansibilidade: Não expansível.

#### 4.6.6. Conectividade

4.6.6.1. Interfaces:

a) USB 2.0 de alta velocidade (conector Tipo B, cabo incluso, mínimo 1,5 m).

b) Rede Ethernet RJ-45 (10/100 Mbps), com suporte a TCP/IP v4 e v6.

4.6.6.2. Conectividade móvel:

a) Suporte a impressão via smartphones e tablets (ex.: AirPrint, Google Cloud Print, Mopria).

b) Aplicativo proprietário do fabricante (ex.: Epson iPrint, HP Smart), disponível para iOS e Android.

4.6.6.3. Protocolos de rede: DHCP, SNMP, HTTP/HTTPS para gerenciamento remoto.

#### 4.6.7. Manuseio de Papel

4.6.7.1. Suporte a tamanhos de papel:

a) A4 (210 x 297 mm), A5 (148 x 210 mm), A6 (105 x 148 mm), Carta (216 x 279 mm), Ofício (216 x 356 mm).

b) Tamanhos personalizados: 89 x 127 mm a 216 x 356 mm.

4.6.7.2. Gramatura suportada: Até 220 g/m<sup>2</sup> (papel comum e fotográfico).

4.6.7.3. Capacidade da bandeja de entrada: Mínimo de 100 folhas (papel comum 75 g/m<sup>2</sup>).

- 4.6.7.4. Capacidade da bandeja de saída: Mínimo de 50 folhas (papel comum 75 g/m<sup>2</sup>).
- 4.6.7.5. Tipos de mídia: Papel comum, papel fotográfico, envelopes, etiquetas.
- 4.6.8. **Digitalização**
  - 4.6.8.1. Tipo de sensor: CIS (Contact Image Sensor) com fonte de luz LED.
  - 4.6.8.2. Resolução óptica: Mínimo de 1200 x 2400 dpi.
  - 4.6.8.3. Profundidade de cor:
    - a) Entrada: 48 bits (colorido), 16 bits (tons de cinza).
    - b) Saída: 24 bits (colorido), 8 bits (tons de cinza).
  - 4.6.8.4. Área de digitalização: Mínimo de 216 x 297 mm (A4).
- 4.6.9. **Cópia**
  - 4.6.9.1. Velocidade: Mínimo de 10 cópias por minuto (preto) e 5 cpm (colorido).
  - 4.6.9.2. Resolução: Até 600 x 600 dpi.
  - 4.6.9.3. Redução/Ampliação: 25% a 400%, com ajustes em incrementos de 1%.
  - 4.6.9.4. Quantidade: Até 99 cópias por tarefa.
- 4.6.10. **Alimentação**
  - 4.6.10.1. Tensão: Bivolt automático, 100-240 VCA.
  - 4.6.10.2. Frequência: 50/60 Hz, autodetectável.
  - 4.6.10.3. Conector: Cabo de alimentação padrão NBR 14136 (mínimo 1,5 m), incluso.
- 4.6.11. **Construção Física**
  - 4.6.11.1. Dimensões máximas: 425 mm (L) x 304 mm (P) x 200 mm (A) com bandejas recolhidas.
  - 4.6.11.2. Volume: Aproximadamente 25,8 litros.
  - 4.6.11.3. Peso: ≤ 8 kg, incluindo tanques cheios.
  - 4.6.11.4. Material: Carcaça em plástico ABS de alta resistência, acabamento discreto.
  - 4.6.11.5. Display: LCD colorido de no mínimo 2,4 polegadas, com botões físicos ou touchscreen.
- 4.6.12. **Gerenciamento e Software**
  - 4.6.12.1. Software: Incluso, compatível com Windows 10/11 e macOS (mínimo 10.6).
  - 4.6.12.2. Recursos:
    - a) Drivers TWAIN/WIA para digitalização.
    - b) Configuração de impressão remota via rede.
    - c) Monitoramento de níveis de tinta e status do equipamento.
  - 4.6.12.3. Atualizações: Disponíveis gratuitamente no site do fabricante.
- 4.6.13. **Garantia e Suporte**
  - 4.6.13.1. Garantia: Mínimo de 36 meses (3 anos), incluindo reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site em horário comercial, mediante registro no site do fabricante nos primeiros 90 dias.

4.6.13.2. Suporte técnico: Disponibilidade no Brasil, com documentação e drivers no site do fabricante.

4.6.13.3. Certificações: Conformidade com normas de segurança elétrica e eficiência energética reconhecidas internacionalmente (ex.: IEC 60950 ou equivalente).

#### 4.6.14. **Acessórios**

4.6.14.1. Inclusos: Cabo USB 2.0 (mínimo 1,5 m), cabo de alimentação NBR 14136, frascos de tinta iniciais (CMYK), manual de instruções, CD ou link para software/drivers.

4.6.14.2. Opcionais: Kit de manutenção (almofadas de tinta), tanques adicionais.

### 4.7. **FIREWALL UTM**

#### 4.7.1. **Características Gerais**

4.7.1.1. Tipo: Firewall Unified Threat Management (UTM), com funcionalidades integradas de firewall, VPN, antivírus, prevenção de intrusão (IPS), controle de aplicações e filtragem de conteúdo.

4.7.1.2. Finalidade: Proteção de redes corporativas contra ameaças cibernéticas, com suporte a tráfego de alta velocidade e gerenciamento centralizado.

4.7.1.3. Arquitetura: Baseada em hardware dedicado com processador multi-core e sistema operacional otimizado para segurança de rede.

#### 4.7.2. **Desempenho**

4.7.2.1. Taxa de transferência do firewall: Mínimo de 14 Gbps (throughput bruto), medido em pacotes de 1518 bytes, em modo firewall básico (stateful packet inspection).

4.7.2.2. Taxa de transferência em VPN: Mínimo de 1,35 Gbps, utilizando criptografia AES-256 em túneis IPsec ou SSL VPN.

4.7.2.3. Taxa de transferência do antivírus (proxy): Mínimo de 2,3 Gbps, com inspeção de tráfego HTTP/HTTPS em modo proxy, incluindo análise de malware em tempo real.

4.7.2.4. Taxa de IPS (Intrusion Prevention System): Mínimo de 3 Gbps (desejável, a especificar na proposta), com assinaturas atualizadas.

4.7.2.5. Sessões simultâneas: Capacidade mínima de 2 milhões de conexões concorrentes.

4.7.2.6. Novas sessões por segundo: Mínimo de 100.000 conexões por segundo.

4.7.2.7. Latência: ≤ 5 ms em condições normais de operação.

#### 4.7.3. **Interfaces de Rede**

4.7.3.1. Interfaces Gigabit Ethernet (GbE) em cobre:

a) Quantidade: Mínimo de 6 portas RJ-45.

b) Velocidade: 10/100/1000 Mbps, com suporte a auto-negociação e full-duplex.

c) Função: Configuráveis como LAN, WAN ou DMZ, com suporte a failover e agregação de links (LACP - IEEE 802.3ad).

4.7.3.2. Slot de Porta FleXi:

a) Quantidade: Mínimo de 1 slot modular (FleXi Port).

b) Compatibilidade: Suporte a módulos adicionais (ex.: 1 GbE cobre, 1 GbE fibra SFP, 10 GbE SFP+), a especificar na proposta.

c) Flexibilidade: Permite expansão futura sem substituição do equipamento principal.

4.7.3.3. Outras interfaces:

a) 1 porta de console RJ-45 ou USB para gerenciamento local.

b) Opcional: 1 porta de gerenciamento dedicada (out-of-band).

4.7.4. **Recursos de Segurança**

4.7.4.1. Firewall:

a) Inspeção stateful (SPI) e profunda de pacotes (DPI).

b) Regras baseadas em zonas, IPs, portas, protocolos e aplicações.

4.7.4.2. VPN:

a) Suporte a IPsec (IKEv1/IKEv2) e SSL VPN.

b) Criptografia: AES-128/256, 3DES, SHA-256 ou superior.

c) Autenticação: Certificados digitais, chaves pré-compartilhadas, RADIUS, LDAP.

4.7.4.3. Antivírus (Proxy):

a) Inspeção de tráfego em tempo real (HTTP, HTTPS, FTP, SMTP, POP3).

b) Assinaturas antivírus atualizadas diariamente via subscription.

4.7.4.4. Prevenção de Intrusão (IPS):

a) Base de assinaturas com mínimo de 10.000 regras.

b) Proteção contra exploits, DDoS e ataques de dia zero.

4.7.4.5. Controle de Aplicações:

a) Identificação e bloqueio de mais de 3.000 aplicações (ex.: redes sociais, P2P), com políticas granulares.

4.7.4.6. Filtragem Web:

a) Categorização de URLs (mínimo de 80 categorias).

b) Suporte a HTTPS decryption (opcional).

4.7.4.7. QoS (Quality of Service):

a) Priorização de tráfego por aplicação, usuário ou protocolo.

b) Limitação de banda configurável.

4.7.5. **Hardware**

4.7.5.1. Processador: Multi-core (mínimo 4 núcleos), arquitetura x86 ou equivalente, otimizado para segurança de rede.

4.7.5.2. Memória RAM: Mínimo de 8 GB DDR4, suficiente para processamento de tráfego e logs.

4.7.5.3. Armazenamento: SSD interno com capacidade mínima de 64 GB para sistema operacional, logs e relatórios.

4.7.5.4. Redundância: Suporte a fontes de alimentação redundantes (hot-swappable, opcional).

4.7.6. **Alimentação**

4.7.6.1. **Tensão: Bivolt automático, 100-240 VCA.**

- 4.7.6.2. **Frequência: 50/60 Hz, autodetectável.**
- 4.7.6.3. **Consumo máximo: ≤ 150 W em plena carga.**
- 4.7.6.4. **Conector: Cabo de alimentação padrão NBR 14136 (mínimo 1,5 m), incluso.**
- 4.7.6.5. **Eficiência: Certificação 80 Plus ou equivalente (desejável).**
- 4.7.7. **Gerenciamento**
  - 4.7.7.1. Interfaces:
    - a) Web GUI (HTTPS) em português ou inglês.
    - b) CLI via SSH ou console.
    - c) Suporte a SNMP v2c/v3 para monitoramento.
  - 4.7.7.2. Gerenciamento centralizado: Compatível com plataforma de gestão remota (ex.: Sophos Central ou equivalente).
  - 4.7.7.3. Logs e relatórios:
    - a) Armazenamento local de logs por até 30 dias.
    - b) Exportação em PDF ou CSV.
  - 4.7.7.4. Atualizações: Automáticas via subscription, com opção de aplicação manual.
- 4.7.8. **Construção Física**
  - 4.7.8.1. Formato: Rackmount, compatível com rack padrão de 19 polegadas (1U), kit de montagem incluso.
  - 4.7.8.2. Dimensões máximas: 44 cm (L) x 4,4 cm (A) x 35 cm (P), volume ≤ 40 litros, ou equivalente compatível com rack 1U.
  - 4.7.8.3. Peso: ≤ 6 kg.
  - 4.7.8.4. Refrigeração: Ventiladores internos com controle térmico, nível de ruído ≤ 50 dBA (conforme NBR 10152 ou equivalente).
  - 4.7.8.5. Material: Chassi metálico robusto, acabamento discreto.
  - 4.7.8.6. Indicadores: LEDs frontais para energia, status das portas (link/atividade), alertas e falhas.
- 4.7.9. **Garantia e Suporte**
  - 4.7.9.1. Garantia: Mínimo de 12 meses (1 ano), incluindo reposição de peças, mão de obra e atendimento técnico, extensível por subscription.
  - 4.7.9.2. Suporte técnico:
    - a) Subscription 24x7 inclusa por 12 meses, com acesso a suporte técnico Sophos (ou equivalente) via telefone, e-mail e chat.
    - b) Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, em português ou inglês.
  - 4.7.9.3. Documentação: Manual em português ou inglês, disponível em formato digital no site do fabricante.
  - 4.7.9.4. Certificações: Conformidade com normas de segurança elétrica (ex.: IEC 60950 ou equivalente) e eficiência energética.
- 4.7.10. **Acessórios**
  - 4.7.10.1. Inclusos: Cabo de alimentação NBR 14136, cabo de console (RJ-45 ou

USB), kit de montagem em rack, manual de instruções.

4.7.10.2. Opcionais: Módulos Flexi Port (ex.: SFP+ 10 GbE), fonte de alimentação redundante.

#### 4.8. **LICENÇAS ANTIVÍRUS**

##### 4.8.1. **Características Gerais**

4.8.1.1. Tipo: Solução de software antivírus corporativo com módulos integrados de proteção para estações de trabalho e servidores.

4.8.1.2. Finalidade: Proteção contra ameaças cibernéticas, incluindo vírus, malware, ransomware, spyware, phishing e exploits, com funcionalidades adicionais de firewall e segurança de rede.

4.8.1.3. Escopo: Licenciamento para estações de trabalho (desktops e notebooks) e servidores físicos ou virtuais em ambiente corporativo.

4.8.1.4. Modelo de licenciamento: Por dispositivo (endpoint), com subscrição anual renovável.

##### 4.8.2. **Requisitos de Proteção**

###### 4.8.2.1. Módulo Antivírus:

- a) Detecção e remoção de ameaças em tempo real, incluindo vírus, worms, trojans, ransomware, spyware e adware.
- b) Base de assinaturas atualizada diariamente, com suporte a detecção heurística e comportamental para ameaças de dia zero.
- c) Varredura sob demanda, programada e em tempo real de arquivos, e-mails, downloads e dispositivos removíveis (ex.: USB).

###### 4.8.2.2. Módulo Firewall:

- a) Firewall bidirecional baseado em host, com controle de entrada e saída de tráfego por regras configuráveis (portas, protocolos, IPs e aplicações).
- b) Proteção contra ataques de rede (ex.: port scanning, DoS).
- c) Suporte a políticas de acesso baseadas em usuário ou grupo.

###### 4.8.2.3. Proteção de Rede:

- a) Bloqueio de sites maliciosos e phishing via filtragem de URLs (mínimo de 80 categorias).
- b) Prevenção de intrusão (HIPS - Host Intrusion Prevention System) contra exploits e vulnerabilidades de software.
- c) Controle de tráfego criptografado (HTTPS) com inspeção SSL/TLS opcional.

###### 4.8.2.4. Outras funcionalidades:

- a) Proteção contra ransomware com reversão de arquivos (rollback) em caso de criptografia não autorizada.
- b) Controle de dispositivos (ex.: USB, Bluetooth) com políticas de bloqueio ou permissão.
- c) Prevenção de vazamento de dados (DLP - Data Loss Prevention) básica, como bloqueio de envio de arquivos sensíveis.

##### 4.8.3. **Compatibilidade**

###### 4.8.3.1. Sistemas Operacionais (Estações de Trabalho):

a) Mínimo: Microsoft Windows 10/11 (32 e 64 bits).

b) Desejável: macOS 10.12 ou superior; Linux (ex.: Ubuntu 18.04 ou superior).

4.8.3.2. Sistemas Operacionais (Servidores):

a) Mínimo: Microsoft Windows Server 2016/2019/2022 (64 bits).

b) Desejável: Linux (ex.: CentOS 7/8, Red Hat Enterprise Linux 7/8).

4.8.3.3. Ambientes Virtuais: Suporte a plataformas de virtualização como VMware vSphere, Microsoft Hyper-V e Citrix XenServer.

4.8.3.4. Navegadores: Compatibilidade com Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari para proteção web.

#### 4.8.4. **Requisitos de Hardware**

4.8.4.1. Estações de Trabalho:

a) Processador: 1 GHz ou superior (equivalente a Intel Core i3 ou AMD Ryzen 3).

b) Memória RAM: Mínimo de 2 GB livres.

c) Espaço em disco: Mínimo de 1 GB livre.

4.8.4.2. Servidores:

a) Processador: 2 GHz ou superior (equivalente a Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5).

b) Memória RAM: Mínimo de 4 GB livres.

c) Espaço em disco: Mínimo de 2 GB livre.

#### 4.8.5. **Gerenciamento**

4.8.5.1. Tipo: Console de gerenciamento centralizado, baseada em nuvem ou on-premises, com interface em português ou inglês.

4.8.5.2. Recursos de gerenciamento:

a) Implantação remota em massa (push installation).

b) Monitoramento em tempo real do status de proteção de todos os dispositivos.

c) Relatórios de ameaças, varreduras e conformidade (exportáveis em PDF ou CSV).

d) Políticas de segurança configuráveis por grupo ou dispositivo.

4.8.5.3. Integração: Suporte a Active Directory, LDAP ou SSO (Single Sign-On) para autenticação de usuários.

4.8.5.4. Alertas: Notificações por e-mail, painel ou syslog em caso de ameaças críticas ou falhas de atualização.

#### 4.8.6. **Atualizações**

4.8.6.1. Frequência: Atualizações automáticas diárias da base de assinaturas e do software (motor antivírus).

4.8.6.2. Modo: Via internet, com opção de atualização offline (arquivo manual) para ambientes sem conectividade.

4.8.6.3. Tamanho: Downloads incrementais ( $\leq$  50 MB por atualização) para minimizar uso de banda.

#### 4.8.7. **Desempenho**

4.8.7.1. Impacto no sistema: Consumo máximo de 10% da CPU e 200 MB de RAM em varreduras completas.

4.8.7.2. Velocidade de varredura: Mínimo de 50 MB/s em arquivos locais (SSD), em condições normais.

4.8.7.3. Tempo de inicialização: Não deve aumentar o boot do sistema em mais de 15 segundos.

#### 4.8.8. **Licenciamento**

4.8.8.1. Quantidade: A especificar no edital, com opção de licenças individuais para estações de trabalho e servidores (ex.: 23 estações + 2 servidores, conforme contexto anterior).

4.8.8.2. Validade: Subscrição anual (12 meses), renovável, com ativação imediata após fornecimento.

4.8.8.3. Modelo: Licença por dispositivo (per-device), não limitada por usuário.

4.8.8.4. Transferência: Possibilidade de realocação entre dispositivos durante o período de vigência.

#### 4.8.9. **Garantia e Suporte**

4.8.9.1. Garantia: Mínimo de 12 meses (1 ano) de subscrição ativa, incluindo atualizações e suporte técnico.

4.8.9.2. Suporte técnico:

a) Disponibilidade 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) via telefone, e-mail ou chat, em português ou inglês.

b) Tempo de resposta: ≤ 4 horas para incidentes críticos (ex.: falha de proteção).

4.8.9.3. Documentação: Manual do usuário e guia de administração em português ou inglês, disponível em formato digital no site do fabricante.

4.8.9.4. Treinamento: Opcional, a especificar na proposta (ex.: treinamento online de 2 horas para administradores).

#### 4.8.10. **Acessórios**

4.8.10.1. Inclusos: Chaves de licença (código alfanumérico ou arquivo eletrônico), link para download do software, instruções de ativação.

4.8.10.2. Opcionais: Mídia física (DVD/USB) com instalador, se solicitado no edital.

#### 4.8.11. **Conformidade**

4.8.11.1. Certificações: Produto testado por laboratórios independentes (ex.: AV-Test, AV-Comparatives) com pontuação mínima de 90% em detecção de ameaças nos últimos 12 meses.

4.8.11.2. Normas: Conformidade com LGPD (Lei nº 13.709/2018) para proteção de dados pessoais processados pelo software.

### 4.9. **LICENÇAS ADOBE CREATIVE CLOUD**

#### 4.9.1. **Características Gerais**

4.9.1.1. Tipo: Subscrição de software Adobe Creative Cloud, pacote completo (All Apps), incluindo acesso a todos os aplicativos e serviços da suíte Adobe para criação e edição de conteúdo digital.

4.9.1.2. Finalidade: Uso corporativo ou institucional para design gráfico, edição

de vídeo, fotografia, desenvolvimento web e produção multimídia.

4.9.1.3. Escopo: Licenciamento para estações de trabalho, com instalação inclusa em dispositivos especificados pela contratante.

4.9.1.4. Modelo de licenciamento: Subscrição anual por usuário (Named User Licensing), com acesso online e offline.

#### 4.9.2. **Conteúdo da Licença**

4.9.2.1. Aplicativos Principais:

- a) Adobe Photoshop: Edição e manipulação de imagens.
- b) Adobe Illustrator: Criação de gráficos vetoriais.
- c) Adobe InDesign: Layout e publicação de documentos.
- d) Adobe Premiere Pro: Edição de vídeo profissional.
- e) Adobe After Effects: Animação e efeitos visuais.
- f) Adobe Acrobat Pro: Criação, edição e gerenciamento de PDFs.
- g) Adobe Lightroom: Organização e edição de fotografias.
- h) Adobe XD: Design de interfaces e prototipagem.
- i) Outros: Inclusão de pelo menos 15 aplicativos adicionais (ex.: Audition, Animate, Dreamweaver, etc.), conforme pacote Creative Cloud All Apps.

4.9.2.2. Serviços Associados:

- a) Adobe Fonts: Acesso a biblioteca de fontes com mínimo de 20.000 opções.
- b) Adobe Stock: Crédito inicial de 10 ativos/mês por licença (imagens, vídeos ou templates), renovável anualmente.
- c) Creative Cloud Libraries: Armazenamento em nuvem para ativos compartilhados entre aplicativos.
- d) Behance: Plataforma para portfólio online.

4.9.2.3. Armazenamento em Nuvem: Mínimo de 100 GB por usuário, com sincronização em tempo real e acesso via web.

#### 4.9.3. **Compatibilidade**

4.9.3.1. Sistemas Operacionais:

- a) Mínimo: Microsoft Windows 10 (versão 20H2 ou superior, 64 bits) e macOS 11 (Big Sur) ou superior.
- b) Desejável: Suporte a Windows 11 e versões mais recentes do macOS (ex.: Ventura).

4.9.3.2. Navegadores: Compatibilidade com Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari para acesso aos serviços web.

4.9.3.3. Integração: Suporte a plug-ins e extensões de terceiros (ex.: integração com Microsoft Office, ferramentas de colaboração).

#### 4.9.4. **Requisitos de Hardware**

4.9.4.1. Estações de Trabalho:

- a) Processador: Multi-core Intel ou AMD com suporte a 64 bits (mínimo 2 GHz, equivalente a Intel Core i5 ou Ryzen 5).
- b) Memória RAM: Mínimo de 8 GB (16 GB recomendado para edição de

vídeo).

c) Espaço em disco: Mínimo de 20 GB livre para instalação completa (SSD recomendado).

d) Placa de vídeo: GPU com suporte a OpenGL 2.0, mínimo de 2 GB VRAM (4 GB para Premiere Pro/After Effects).

e) Resolução de tela: 1920 x 1080 ou superior.

4.9.4.2. Conexão: Internet banda larga (mínimo 10 Mbps) para ativação, atualizações e serviços em nuvem.

#### 4.9.5. **Instalação**

4.9.5.1. Tipo: Fornecimento e instalação das licenças em estações de trabalho designadas pela contratante.

4.9.5.2. Método:

a) Download via Adobe Creative Cloud Desktop App, com ativação por credenciais de usuário (ID Adobe).

b) Implantação remota ou assistida (push installation) via console de administração, se solicitado.

4.9.5.3. Configuração:

a) Registro das licenças no Adobe Admin Console pela contratante ou fornecedor.

b) Personalização inicial das preferências de sincronização e acesso aos serviços em nuvem.

4.9.5.4. Prazo: Instalação concluída em até 10 dias úteis após a entrega das licenças e acesso às credenciais.

#### 4.9.6. **Gerenciamento**

4.9.6.1. Console: Adobe Admin Console (web-based), em português ou inglês, para gerenciamento centralizado.

4.9.6.2. Recursos:

a) Atribuição e realocação de licenças por usuário (Named User).

b) Controle de acesso a aplicativos e serviços específicos.

c) Relatórios de uso (ativos baixados, armazenamento consumido).

4.9.6.3. Segurança: Autenticação via Adobe ID, com suporte a SSO (Single Sign-On) integrado a SAML 2.0 (ex.: Microsoft Azure AD).

#### 4.9.7. **Atualizações**

4.9.7.1. Frequência: Atualizações automáticas dos aplicativos e serviços, disponibilizadas pela Adobe durante o período de subscrição.

4.9.7.2. Modo: Via Creative Cloud Desktop App, com opção de gerenciamento manual para atualizações em massa.

4.9.7.3. Notificações: Alertas no aplicativo ou console sobre novas versões e recursos.

#### 4.9.8. **Licenciamento**

4.9.8.1. Quantidade: A especificar no edital (ex.: 23 licenças, alinhado ao número de estações de trabalho do contexto anterior).

4.9.8.2. Validade: Subscrição anual (12 meses), renovável, com ativação imediata

após fornecimento.

4.9.8.3. Modelo: Licença por usuário nomeado (Named User), permitindo uso em até 2 dispositivos por usuário (ex.: desktop e notebook), com login único ativo por vez.

4.9.8.4. Transferência: Possibilidade de realocação entre usuários durante o período de vigência, sem custo adicional.

#### 4.9.9. **Garantia e Suporte**

4.9.9.1. Garantia: Mínimo de 12 meses (1 ano) de subscrição ativa, incluindo acesso a todos os aplicativos, serviços e atualizações.

4.9.9.2. Suporte técnico:

a) Disponibilidade 24x7 via Adobe Support Community, chat ou telefone, em português ou inglês.

b) Tempo de resposta: ≤ 4 horas para incidentes críticos (ex.: falha de ativação).

4.9.9.3. Documentação: Guia do usuário e tutoriais em português ou inglês, disponíveis no site da Adobe.

4.9.9.4. Treinamento: Opcional, a especificar na proposta (ex.: treinamento online de 2 horas para administradores ou usuários).

#### 4.9.10. **Acessórios**

4.9.10.1. Inclusos: Credenciais de licença (Adobe ID ou códigos de ativação), link para download do Creative Cloud Desktop App, instruções de instalação e ativação.

4.9.10.2. Opcionais: Mídia física (USB) com instalador offline, se solicitado no edital.

#### 4.9.11. **Conformidade**

4.9.11.1. Normas: Conformidade com LGPD (Lei nº 13.709/2018) para proteção de dados pessoais processados na nuvem.

4.9.11.2. Certificações: Produto reconhecido por padrões de segurança (ex.: ISO 27001 para serviços em nuvem da Adobe).

### 4.10. **MICROSOFT SQL SERVER 2017 STANDARD**

#### 4.10.1. **Características Gerais**

4.10.1.1. Tipo: Software de gerenciamento de banco de dados relacional (RDBMS - Relational Database Management System).

4.10.1.2. Versão: Microsoft SQL Server 2017 Standard Edition.

4.10.1.3. Finalidade: Gerenciamento, armazenamento e análise de dados em ambientes corporativos de pequeno a médio porte, com suporte a aplicações críticas e relatórios.

4.10.1.4. Modelo de licenciamento: Licença perpétua por servidor mais CALs (Client Access Licenses) por usuário/dispositivo, ou licença por núcleo (Core-Based Licensing), a especificar no edital.

#### 4.10.2. **Funcionalidades Principais**

4.10.2.1. Gerenciamento de Banco de Dados:

a) Suporte a bancos de dados relacionais com capacidade máxima de 524 PB por instância.

b) Linguagem T-SQL (Transact-SQL) para consultas, manipulação e administração de dados.

- c) Suporte a índices clustered e non-clustered, partições e compressão de dados.
- 4.10.2.2. Desempenho:
  - a) Limite de memória: Até 128 GB por instância no Standard Edition.
  - b) Limite de núcleos: Até 24 núcleos por instância (máximo de 4 sockets).
  - c) Suporte a tecnologias de otimização como In-Memory OLTP (até 32 GB por banco) e Columnstore Indexes.
- 4.10.2.3. Segurança:
  - a) Criptografia de dados em repouso (TDE - Transparent Data Encryption, opcional via chave).
  - b) Autenticação integrada com Windows (Active Directory) e SQL Server.
  - c) Controle de acesso baseado em funções (RBAC) e políticas de senha.
- 4.10.2.4. Alta Disponibilidade:
  - a) Suporte a Always On Basic Availability Groups (2 réplicas, 1 banco por grupo).
  - b) Backup e restauração completos, diferenciais e de log.
- 4.10.2.5. Integração e Relatórios:
  - a) SQL Server Integration Services (SSIS) básico para ETL (Extract, Transform, Load).
  - b) SQL Server Reporting Services (SSRS) para geração de relatórios nativos e exportação em PDF, Excel, Word.
- 4.10.2.6. Business Intelligence:
  - a) SQL Server Analysis Services (SSAS) básico para análise multidimensional e tabular (limitado no Standard).
- 4.10.2.7. Suporte a Ambientes Híbridos:
  - a) Compatibilidade com Microsoft Azure para backup em nuvem e integração com Azure Data Studio.
- 4.10.3. **Compatibilidade**
  - 4.10.3.1. Sistemas Operacionais (Servidor):
    - a) Mínimo: Microsoft Windows Server 2016 Standard ou Datacenter (64 bits).
    - b) Suportado: Windows Server 2019/2022 (64 bits).
  - 4.10.3.2. Sistemas Operacionais (Cliente):
    - a) Mínimo: Windows 10 (64 bits) para ferramentas de gerenciamento (SSMS - SQL Server Management Studio).
    - b) Desejável: Windows 11, macOS (via Azure Data Studio).
  - 4.10.3.3. Ambientes Virtuais: Suporte a VMware vSphere, Microsoft Hyper-V e contêineres Docker (Windows/Linux).
  - 4.10.3.4. Navegadores (SSRS): Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari.
- 4.10.4. **Requisitos de Hardware**
  - 4.10.4.1. Servidor:

- a) Processador: Mínimo de 1,4 GHz (x64), recomendado 2 GHz ou superior (equivalente a Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5).
- b) Memória RAM: Mínimo de 4 GB, recomendado 16 GB ou mais para desempenho otimizado.
- c) Espaço em disco: Mínimo de 6 GB livre para instalação (SSD recomendado), mais espaço para bancos de dados conforme necessidade.
- d) Rede: Adaptador Ethernet 1 Gbps ou superior.

4.10.4.2. Cliente (SSMS):

- a) Processador: 1 GHz ou superior.
- b) Memória RAM: Mínimo de 2 GB.
- c) Espaço em disco: Mínimo de 2 GB livre.

4.10.5. **Instalação**

4.10.5.1. Tipo: Fornecimento e instalação da licença em servidor designado pela contratante.

4.10.5.2. Método:

- a) Download via Microsoft Volume Licensing Service Center (VLSC) ou mídia física (DVD/USB).
- b) Instalação assistida pelo fornecedor, incluindo configuração inicial (instância padrão, autenticação, portas TCP/IP).

4.10.5.3. Configuração:

- a) Aplicação de Service Packs e Cumulative Updates disponíveis até a data da entrega (ex.: CU31, última atualização para SQL Server 2017).
- b) Configuração de usuário administrador (sa) e integração com Active Directory, se aplicável.

4.10.5.4. Prazo: Instalação concluída em até 10 dias úteis após entrega da licença e acesso ao servidor.

4.10.6. **Gerenciamento**

4.10.6.1. Ferramentas:

- a) SQL Server Management Studio (SSMS) versão 18.x ou superior, incluso.
- b) SQL Server Configuration Manager para gerenciamento de serviços e conexões.

4.10.6.2. Recursos:

- a) Monitoramento de desempenho via DMVs (Dynamic Management Views) e Extended Events.
- b) Relatórios de diagnóstico e logs de erros exportáveis.

4.10.6.3. Console: Interface gráfica (SSMS) em português ou inglês, com suporte a scripts T-SQL.

4.10.7. **Atualizações**

4.10.7.1. Tipo: Service Packs e Cumulative Updates fornecidos pela Microsoft até o fim do suporte mainstream (11/10/2022) e suporte estendido (12/10/2027).

4.10.7.2. Método: Download via Microsoft Update ou arquivos manuais no VLSC.

4.10.7.3. Nota: Fornecimento da versão atualizada até a entrega (ex.: CU31 de

novembro de 2022), com suporte estendido garantido até 2027.

#### 4.10.8. **Licenciamento**

##### 4.10.8.1. Modelo:

- a) Licença perpétua Server + CAL: 1 licença por servidor físico/virtual + CALs por usuário ou dispositivo (quantidade a especificar no edital).
- b) Alternativa: Licença por núcleo (Core-Based), mínimo de 4 núcleos por servidor, sem necessidade de CALs.

4.10.8.2. Quantidade: A especificar no edital (ex.: 1 servidor + 23 CALs, alinhado ao contexto de 23 estações).

4.10.8.3. Validade: Licença perpétua, com direito de uso indefinido após ativação.

4.10.8.4. Transferência: Possibilidade de realocação entre servidores ou CALs, conforme política Microsoft.

#### 4.10.9. **Garantia e Suporte**

4.10.9.1. Garantia: Mínimo de 12 meses (1 ano) de suporte técnico para ativação e configuração inicial, incluso no fornecimento.

##### 4.10.9.2. Suporte técnico:

- a) Disponibilidade 24x7 via Microsoft Support (telefone, e-mail ou portal), em português ou inglês, durante o suporte estendido (até 12/10/2027).
- b) Tempo de resposta: ≤ 4 horas para incidentes críticos (ex.: falha de ativação).

4.10.9.3. Documentação: Guia de instalação, administração e referência T-SQL em português ou inglês, disponível no site da Microsoft.

4.10.9.4. Treinamento: Opcional, a especificar na proposta (ex.: treinamento online de 4 horas para administradores).

#### 4.10.10. **Acessórios**

4.10.10.1. Inclusos: Chave de licença (Product Key), link para download ou mídia física (DVD/USB), instruções de ativação, certificado de autenticidade.

4.10.10.2. Opcionais: Pacote de instalação offline, se solicitado no edital.

#### 4.10.11. **Conformidade**

4.10.11.1. Normas: Conformidade com LGPD (Lei nº 13.709/2018) para proteção de dados pessoais armazenados.

4.10.11.2. Certificações: Produto homologado pela Microsoft com suporte estendido até outubro de 2027.

#### 4.11. **VMWARE VSPHERE ESSENTIALS KIT**

##### 4.11.1. **Características Gerais**

4.11.1.1. Tipo: Pacote de software de virtualização para gerenciamento de infraestrutura de TI em pequenas empresas.

4.11.1.2. Versão: VMware vSphere Essentials Kit, incluindo VMware vSphere (hipervisor) e VMware vCenter Server Essentials.

4.11.1.3. Finalidade: Virtualização de servidores com gerenciamento centralizado, otimizando recursos de hardware e simplificando a administração de até 3 hosts físicos.

4.11.1.4. Modelo de licenciamento: Licença perpétua por kit, com subscrição anual opcional para suporte e atualizações (Subscription and Support - SnS).

#### 4.11.2. **Componentes do Kit**

##### 4.11.2.1. VMware vSphere:

- a) Hipervisor Tipo 1 (bare-metal), versão Essentials, baseado em VMware ESXi.
- b) Licenciamento: Até 3 hosts físicos, com limite de 2 CPUs por host (sem limite de núcleos por CPU ou RAM por host).

##### 4.11.2.2. VMware vCenter Server Essentials:

- a) Software de gerenciamento centralizado para os 3 hosts vSphere.
- b) Licenciamento: 1 instância única para administração do kit.

##### 4.11.2.3. Funcionalidades Incluídas:

- a) Virtualização de servidores com suporte a máquinas virtuais (VMs).
- b) Gerenciamento básico via vCenter (inventário, monitoramento, configuração).
- c) Suporte a migração a frio (vMotion manual, sem live migration).

#### 4.11.3. **Funcionalidades Principais**

##### 4.11.3.1. Virtualização:

- a) Suporte a até 3 hosts físicos, cada um com até 2 sockets de CPU.
- b) Criação e execução de máquinas virtuais com sistemas operacionais Windows, Linux e outros compatíveis.
- c) Suporte a snapshots para backup e restauração de VMs.

##### 4.11.3.2. Gerenciamento:

- a) Interface centralizada via vCenter Server Essentials (web ou cliente desktop).
- b) Monitoramento de desempenho (CPU, memória, disco, rede) em tempo real.
- c) Configuração de políticas de alocação de recursos (CPU shares, memória).

##### 4.11.3.3. Compatibilidade:

- a) Integração com armazenamento local (DAS) e redes padrão (Ethernet).
- b) Suporte a protocolos NFS, iSCSI e Fibre Channel para armazenamento externo (limitado ao Essentials).

##### 4.11.3.4. Segurança:

- a) Autenticação via vCenter com suporte a usuários locais ou integração com Active Directory (opcional).
- b) Isolamento de VMs com controles de acesso por função (RBAC).

##### 4.11.3.5. Alta Disponibilidade:

- a) Suporte a reinicialização manual de VMs em caso de falha de host (sem HA automático).
- b) Backup básico via exportação de VMs.

#### 4.11.4. **Compatibilidade**

##### 4.11.4.1. Sistemas Operacionais Hospedados (VMs):

- a) Mínimo: Microsoft Windows Server 2016/2019/2022, Windows 10/11 (64 bits).
- b) Suportado: Principais distribuições Linux (ex.: Ubuntu 18.04+, CentOS 7+, Red Hat Enterprise Linux 7+).
- c) Outros: Sistemas certificados pela VMware Hardware Compatibility List (HCL).

4.11.4.2. Sistema Operacional do vCenter:

- a) Appliance pré-configurado (VMware vCenter Server Appliance - VCSA) baseado em Photon OS.
- b) Alternativa: Instalação em Windows Server 2016/2019/2022 (64 bits), se especificado.

4.11.4.3. Navegadores: Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox para acesso ao vSphere Client (HTML5).

4.11.5. **Requisitos de Hardware**

4.11.5.1. Hosts (ESXi):

- a) Processador: Mínimo de 2 GHz, compatível com VMware HCL (ex.: Intel Xeon ou AMD EPYC com VT-x/AMD-V).
- b) Memória RAM: Mínimo de 8 GB por host (16 GB recomendado).
- c) Espaço em disco: Mínimo de 32 GB para ESXi (SSD recomendado), mais armazenamento para VMs.
- d) Rede: Adaptador Ethernet 1 Gbps ou superior, compatível com HCL.

4.11.5.2. vCenter Server Appliance:

- a) Processador: Mínimo de 2 vCPUs.
- b) Memória RAM: Mínimo de 10 GB.
- c) Espaço em disco: Mínimo de 300 GB (SSD recomendado).

4.11.5.3. Cliente (Gerenciamento):

- a) Processador: 1 GHz ou superior.
- b) Memória RAM: Mínimo de 4 GB.
- c) Espaço em disco: Mínimo de 1 GB livre.

4.11.6. **Instalação**

4.11.6.1. Tipo: Fornecimento e instalação da licença em até 3 hosts físicos e 1 instância vCenter, designados pela contratante.

4.11.6.2. Método:

- a) Download via VMware Customer Connect (portal de licenciamento) ou mídia física (USB/DVD).
- b) Instalação assistida pelo fornecedor, incluindo configuração inicial do ESXi nos hosts e deployment do vCenter Server Appliance.

4.11.6.3. Configuração:

- a) Ativação das licenças no VMware Customer Connect.
- b) Configuração de rede (IP estático, DNS) e integração dos hosts ao vCenter.
- c) Criação de um cluster básico com os 3 hosts.

4.11.6.4. Prazo: Instalação concluída em até 10 dias úteis após entrega das licenças e acesso aos servidores.

#### 4.11.7. **Gerenciamento**

4.11.7.1. Ferramentas:

- a) vSphere Client (HTML5) para acesso ao vCenter e hosts.
- b) ESXi Shell e vCLI (VMware Command-Line Interface) para administração avançada.

4.11.7.2. Recursos:

- a) Inventário de hosts e VMs com status em tempo real.
- b) Relatórios de uso de recursos (CPU, memória, disco) exportáveis em CSV.
- c) Alertas por e-mail ou interface para falhas críticas (ex.: host offline).

4.11.7.3. Interface: Disponível em português ou inglês.

#### 4.11.8. **Atualizações**

4.11.8.1. Tipo: Atualizações e patches fornecidos pela VMware durante o período de suporte (mainstream até 31/10/2022, estendido até 31/10/2027 para vSphere 7.x; versão atual do Essentials em 2025 a especificar).

4.11.8.2. Método: Download via VMware Customer Connect ou aplicação via vCenter Update Manager.

4.11.8.3. Nota: Fornecimento da versão mais recente do Essentials Kit disponível na data da entrega, compatível com suporte estendido.

#### 4.11.9. **Licenciamento**

4.11.9.1. Modelo: Licença perpétua para o VMware vSphere Essentials Kit, cobrindo 3 hosts (2 CPUs por host) e 1 instância vCenter Essentials.

4.11.9.2. Quantidade: 1 kit (3 hosts + vCenter), a especificar no edital se mais kits forem necessários.

4.11.9.3. Validade: Licença perpétua, com direito de uso indefinido após ativação.

4.11.9.4. Subscrição: Suporte e atualizações (SnS) por 12 meses, renovável anualmente (opcional após o primeiro ano).

4.11.9.5. Transferência: Possibilidade de realocação entre hosts, conforme política VMware.

#### 4.11.10. **Garantia e Suporte**

4.11.10.1. Garantia: Mínimo de 12 meses (1 ano) de suporte técnico para ativação e configuração inicial, incluso no fornecimento.

4.11.10.2. Suporte técnico:

- a) Disponibilidade 24x7 via VMware Support (telefone, e-mail ou portal), em português ou inglês, com subscrição SnS ativa.
- b) Tempo de resposta: ≤ 4 horas para incidentes críticos (ex.: falha de ativação).

4.11.10.3. Documentação: Guia de instalação, administração e referência em português ou inglês, disponível no site da VMware.

4.11.10.4. Treinamento: Opcional, a especificar na proposta (ex.: treinamento online de 4 horas para administradores).

#### 4.11.11. **Acessórios**

4.11.11.1. Inclusos: Chaves de licença (serial numbers), link para download do ESXi e vCenter Appliance, instruções de ativação, certificado de autenticidade.

4.11.11.2. Opcionais: Mídia física (USB/DVD) com instaladores, se solicitado no edital.

#### 4.11.12. **Conformidade**

4.11.12.1. Normas: Conformidade com LGPD (Lei nº 13.709/2018) para proteção de dados em VMs.

4.11.12.2. Certificações: Produto homologado pela VMware, compatível com Hardware Compatibility List (HCL).

### 4.12. **LICENÇAS CAL WINDOWS SERVER 2016**

#### 4.12.1. **Características Gerais**

4.12.1.1. Tipo: Licenças de Acesso de Cliente (CAL - Client Access License) para Microsoft Windows Server 2016.

4.12.1.2. Versão: Windows Server 2016 (Standard ou Datacenter Edition, compatível com CALs 2016).

4.12.1.3. Finalidade: Permitir acesso de usuários ou dispositivos a serviços e recursos de servidores licenciados com Windows Server 2016, em conformidade com o modelo de licenciamento da Microsoft.

4.12.1.4. Modelo de licenciamento: Licença perpétua por usuário (User CAL) ou por dispositivo (Device CAL), a especificar no edital.

#### 4.12.2. **Funcionalidades Principais**

4.12.2.1. Acesso ao Servidor:

a) Permissão para usuários ou dispositivos acessarem serviços básicos do Windows Server 2016, incluindo compartilhamento de arquivos, impressão, Active Directory, DNS, DHCP e IIS (Internet Information Services).

b) Compatibilidade com Windows Server 2016 Standard e Datacenter, independentemente da edição do servidor.

4.12.2.2. Limitações:

a) Não inclui acesso a serviços avançados (ex.: Remote Desktop Services - RDS, que requer CALs específicas de RDS).

b) Não substitui a licença do sistema operacional do servidor (licença base Server), apenas complementa o acesso de clientes.

4.12.2.3. Retrocompatibilidade:

a) CALs 2016 permitem acesso a versões anteriores do Windows Server (ex.: 2012 R2, 2008 R2), mas não a versões posteriores (ex.: 2019, 2022) sem upgrade.

#### 4.12.3. **Compatibilidade**

4.12.3.1. Sistemas Operacionais (Clientes):

a) Mínimo: Microsoft Windows 10 (32 e 64 bits).

b) Suportado: Windows 11, Windows 8.1, Windows 7 (com suporte estendido até 14/01/2020).

c) Desejável: macOS (via SMB), Linux (via clientes compatíveis com SMB/CIFS).

4.12.3.2. Sistemas Operacionais (Servidor):

a) Mínimo: Windows Server 2016 Standard ou Datacenter (64 bits).

b) Compatível: Versões anteriores (ex.: 2012 R2, 2008 R2) com downgrade rights.

4.12.3.3. Ambientes Virtuais: Suporte a servidores virtualizados em VMware vSphere, Microsoft Hyper-V ou outros hipervisores compatíveis com Windows Server 2016.

#### 4.12.4. **Requisitos de Hardware**

4.12.4.1. Servidor:

a) Requisitos mínimos do Windows Server 2016:

1. Processador: 1,4 GHz (x64), recomendado 2 GHz ou superior.
2. Memória RAM: Mínimo de 2 GB (512 MB para Server Core), recomendado 8 GB ou mais.
3. Espaço em disco: Mínimo de 32 GB livre (SSD recomendado).

b) As CALs não impõem requisitos adicionais ao servidor.

4.12.4.2. Clientes:

a) Processador: 1 GHz ou superior.

b) Memória RAM: Mínimo de 2 GB.

c) Espaço em disco: Nenhum requisito específico para CALs (depende do cliente SO).

#### 4.12.5. **Instalação**

4.12.5.1. Tipo: Fornecimento e ativação das licenças CAL em servidor Windows Server 2016 designado pela contratante.

4.12.5.2. Método:

a) Entrega via chave de produto (Product Key) ou certificado eletrônico no Microsoft Volume Licensing Service Center (VLSC).

b) Configuração assistida pelo fornecedor no License Manager do Windows Server 2016 (ativação de CALs no modo Per User ou Per Device).

4.12.5.3. Configuração:

a) Registro das CALs no servidor de licenciamento.

b) Validação via Microsoft Activation Services (online ou telefone).

4.12.5.4. Prazo: Ativação concluída em até 5 dias úteis após entrega das licenças e acesso ao servidor.

#### 4.12.6. **Gerenciamento**

4.12.6.1. Ferramentas:

a) Windows Server License Manager (integrado ao SO) para rastreamento e ativação das CALs.

b) Relatórios de conformidade via PowerShell ou interface gráfica.

4.12.6.2. Recursos:

a) Monitoramento do número de usuários/dispositivos conectados (modo Per Server opcional para teste).

b) Registro de ativação com data e quantidade de CALs.

4.12.6.3. Interface: Disponível em português ou inglês no Windows Server 2016.

#### 4.12.7. **Atualizações**

- 4.12.7.1. Tipo: CALs 2016 são perpétuas e não requerem atualizações de software, mas estão vinculadas ao suporte do Windows Server 2016.
- 4.12.7.2. Suporte: Mainstream encerrado em 11/01/2022; suporte estendido até 12/01/2027 (atualizações de segurança inclusas com licença ativa).
- 4.12.7.3. Nota: Fornecimento da versão licenciada em conformidade com o suporte estendido até 2027.

#### 4.12.8. **Licenciamento**

- 4.12.8.1. Modelo:
  - a) User CAL: Licença por usuário nomeado, permitindo acesso a múltiplos servidores a partir de qualquer dispositivo.
  - b) Device CAL: Licença por dispositivo, permitindo múltiplos usuários acessarem servidores a partir de um dispositivo específico.
  - c) Escolha entre User CAL ou Device CAL a especificar no edital, conforme necessidade da contratante.
- 4.12.8.2. Quantidade: A especificar no edital (ex.: 23 CALs, alinhado ao número de estações de trabalho do contexto anterior).
- 4.12.8.3. Validade: Licença perpétua, com direito de uso indefinido após ativação.
- 4.12.8.4. Transferência: Realocação permitida entre usuários ou dispositivos, conforme política Microsoft (mediante atualização no License Manager).

#### 4.12.9. **Garantia e Suporte**

- 4.12.9.1. Garantia: Mínimo de 12 meses (1 ano) de suporte técnico para ativação e configuração inicial, incluso no fornecimento.
- 4.12.9.2. Suporte técnico:
  - a) Disponibilidade 24x7 via Microsoft Support (telefone, e-mail ou portal), em português ou inglês, durante o suporte estendido (até 12/01/2027).
  - b) Tempo de resposta: ≤ 4 horas para incidentes críticos (ex.: falha de ativação).
- 4.12.9.3. Documentação: Guia de licenciamento e ativação em português ou inglês, disponível no site da Microsoft.
- 4.12.9.4. Treinamento: Opcional, a especificar na proposta (ex.: treinamento online de 2 horas para administradores).

#### 4.12.10. **Acessórios**

- 4.12.10.1. Inclusos: Chave de licença (Product Key), certificado eletrônico ou papel (COA - Certificate of Authenticity), instruções de ativação.
- 4.12.10.2. Opcionais: Mídia física (USB/DVD) com ferramentas de gerenciamento, se solicitado no edital.

#### 4.12.11. **Conformidade**

- 4.12.11.1. Normas: Conformidade com LGPD (Lei nº 13.709/2018) para proteção de dados processados no servidor.
- 4.12.11.2. Certificações: Produto homologado pela Microsoft com suporte estendido até janeiro de 2027.

## Requisitos de Negócio:

- 4.13. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
- 4.13.1. Aprimorar os instrumentos e recursos tecnológicos do CRC/PI; e
  - 4.13.2. Realizar a aquisição de equipamentos e licenças de software para uso do CRCPI.

## Requisitos Legais

- 4.14. O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), à [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

## Requisitos Temporais

- 4.15. A Entrega dos equipamentos e das licenças de software deverá ser efetivada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

## Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 4.16. Para todos os equipamentos adquiridos será observada a garantia legal.
- 4.17. O prazo de garantia contratual dos equipamentos de informática constantes nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03 (três) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.18. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.19. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.20. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.21. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.22. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.23. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.24. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.25. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.26. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.27. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.28. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.29. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.30. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências, no momento da assinatura do contrato.

4.31. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

#### **Sustentabilidade**

4.32. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Subcontratação**

4.33. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da Contratação**

4.34. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

### **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

#### **5.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

5.1.1. nomear Gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. acompanhar a manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato.

## 5.2. **São obrigações do CONTRATADO:**

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

## 6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **Rotinas de Execução**

#### **Do Encaminhamento Formal de Demandas**

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

#### **Forma de execução e acompanhamento do contrato**

## Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no endereço da sede do CRCPI, localizada em Teresina-PI, em horário de expediente normal do Órgão.

## Formas de Pagamento

6.7. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

## Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.8. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da [LN SGD/ME nº 94, de 2022](#), e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.3. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do

contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.4. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

### **Gestor do Contrato**

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato realizará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **Critérios de Aceitação**

7.15. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.16. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.17. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.18. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.19. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado

brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.20. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.21. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.22. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.23. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.24. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do

recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua

situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC, para correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.25. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

### Exigências de habilitação

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).
- 9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

- 9.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 293.159,26 (duzentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCPI.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Item PCA: 55 e 56;

- 11.2.2. Descrição: “Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados” (55); e “Aquisição de Softwares Como Firewalls, Antivírus e SQL” (56);
- 11.2.3. Justificativa: Ampliar e assegurar o uso da Tecnologia da Informação;
- 11.2.4. Projeto: 5010 - Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software);
- 11.2.4.1. Conta Contábil: 6.3.2.1.03.01.006 - Equipamentos de Processamento de Dados;
- 11.2.4.2. Conta Contábil: 6.3.2.1.05.01.002 - Softwares.

Teresina, 16 de abril de 2025.

<b>INTEGRANTE</b>	<b>INTEGRANTE</b>
ALAN KARDEC MARREIROS DE MELO <b>(Setor Demandante)</b>	MARA CELIA PEREIRA DA SILVA FONTENELE
<b>INTEGRANTE</b>	<b>INTEGRANTE</b>
SERGIO DE ALMEIDA MELO	MARDILENE DE CARCIA MIRANDA XAVIER

Aprovo,

<b>AUTORIDADE SUPERIOR</b>
<p><b>Carlos Lustosa Filho</b> Presidente do CRC-PI</p> <p>Teresina(PI), data da assinatura eletrônica</p>



Documento assinado eletronicamente por **Alan Kardec Marreiros de Melo, Assistente**, em 16/04/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Almeida Melo, Fiscal**, em 16/04/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mardilene de Carcia Miranda Xavier, Coordenadora**, em 16/04/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Mara Celia Pereira da Silva Fontenele, Assessora da Presidência**, em 16/04/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lustosa Filho, Presidente**, em 17/04/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0787689** e o código CRC **F2A80E85**.

---

## ANEXO - II

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### Objeto

1. Aquisição de equipamentos de informática e de licenças de software para uso do CRC/PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	QDADE (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estação de Trabalho – (Processador Core i7, Hd SSD 500GB, Windows 10 pro e memória de 16 GB) (Monitor 23”) ou Superior (+ Office) + Garantia: por período mínimo de 03 (três) anos “on-site” Mouse, Teclado e Gabinete da CPU).	23		
2	Notebook - (Processador Intel Core i5- Hd SSD 500GB, Memória 16Gb, tela 15.6” – Windows 10) ou Superior (+ OFICCE) + - Garantia: por período mínimo de 03 (três) anos “on-site”.	11		
3	Nobreak 3kva - 3 Kva, Entrada 115/127/220v, Saída 220v, Mínimo De 8 Tomadas. Garantia De 36 Meses. MODELO REFEREN CIA: SMS ATRIUM 3000VA.	03		
4	Switch, quantidade portas 24 un, tipo portas ethernet, velocidade porta 10 gbps, suporte vlan mínimo 4 mb, alimentação 100/240 vca, frequência 50/60 hz, características adicionais capacidade identificar dispositivos telefonia ip, tipo switch de san (storage area network)	03		
5	Scanner Tecnologia: CIS, Fonte de Luz: LED, Alimentação: ADF, Resolução óptica: 600 dpi. Modo tons de cinza: 16 bits input / 8 bits output, Modo colorido: 48 bits input / 24 bits output, Memória: 264MB SDRAM, Dimensões (LxPxA): 282 x 152 x 165 mm, Peso: 2,4 kg, Interface: USB 2.0, Sistema operacional: Windows XP / Vista / 7 / 8 / Mac /Linux (opcional).	04		
6	Impressora multifuncional colorida com alimentador automático. Características mínimas: conectividade por rede Ethernet e USB; 256MB de memória; velocidade de impressão de 30 páginas por minuto; possibilidade de impressão por meio de smartphones e tablets; suporte a tamanhos de papel A4, A5, A6, Carta e Ofício, gramatura até 22-g/m2; capacidade da bandeja de entrada de 100 folhas; capacidade da bandeja de saída de 50 folhas	03		
7	Firewall UTM com taxa de transferência mínima de 14Gbps; Taxa de transferência em VPN de 1,35Gbps; Taxa de transferência do antivírus (proxy) de 2,3Gbps; 06 interfaces GbE em Cobre; Mínimo de 01 slot de Porta Flexi; Garantia mínima de 01 ano; Suporte 24x7 subscription and Sophos 24/support	01		
8	Licenças Antivírus para Estações de Trabalho e Servidores com módulos de Firewall e proteção de rede.	34		
9	Licenças do <i>Adobe Creative Cloud</i> e instalação	02		

<b>10</b>	SQL – MICROSOFT SQL SERVER 2017 STANDARD	01		
<b>11</b>	VMware vSphere Essentials Kit	01		
<b>12</b>	Licenças Call Windows Server 2016	25		
<b>CUSTO TOTAL</b>				

- 1.1. O preço cotado inclui todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de responsabilidade da contratada, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados, sem ônus posterior para o CRCPI.
- 1.2. Incluir o frete no preço cotado, prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.
- 1.3. A proposta deve ser datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador, e deve conter: o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone de contato.
- 1.4. O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante.

**Dados da empresa:**

Nome da Empresa:

CNPJ:

e-mail:

Fone:

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

CPF do representante legal:

Dados bancários:

<< Local e data >>

Assinatura do representante legal


**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº 9079607110000222.000009/2025-67)

 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE FAZEM  
 ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
 DO PIAUÍ E .....

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ – CRC/PI**, com sede no(a) Avenida Pedro Freitas, nº 1000, bairro Vermelha, CEP: 64018-000, na cidade de Teresina/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.669.170/0001-40, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Contador **Carlos Lustosa Filho**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079607110000222.000009/2025-67 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. XXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT OU CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do CRCPI para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. Compensatória, para as infrações descritas no subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos



administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Programa de Trabalho:

II.Elemento de Despesa:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Teresina/PI, data da assinatura digital

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ  
**Carlos Lustosa Filho**  
(Presidente do CRC/PI)  
CONTRATANTE

**EMPRESA CONTRATADA**  
**Nome do Representante Legal**  
(Representante legal)  
CONTRATADA